



Poder Executivo

Ato e Despachos do Governador

LEI Nº 7.230, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAL BÁSICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item I do Anexo I da Lei Estadual nº 6.019, de 2 de junho de 1998, fica acrescido dos sub-itens a saber:

1.13. Diretoria Adjunta de Controle Interno – DIACI/PTJ;

1.13.1 Gabinete do Diretor – GD/DIACI;
1.13.2 Departamento Central de Acompanhamento e Orientação de Gestão – DCAOG; e

1.13.3 Departamento Central de Auditoria – DCA.

Art. 2º O Anexo I da Lei Estadual nº 6.817, de 12 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Direção-Geral
1.1 Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI;
1.1.1 Gabinete do Diretor – GD/DIATI;
1.1.2 Departamento Central de Conectividade – DCC;
1.1.3 Departamento Central de Sistemas – DCS; e
1.1.4 Departamento Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário – DCSAU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.231, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE ALAGOAS E SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE TURÍSTICO (AEIT) NA SUBZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO II, QUE ENGLOBALA OS MUNICÍPIOS DE PORTO

DE PEDRAS, SÃO MIGUEL DOS MILAGRES ATÉ O POVOADO DE BARRA DE CAMARAGIBE, EM PASSO DE CAMARAGIBE, E NA SUBZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO V, QUE ENGLOBALA OS MUNICÍPIOS DE COQUEIRO SECO, MARECHAL DEODORO, BARRA DE SÃO MIGUEL E ROTEIRO, ATÉ A PRAIA DO GUNGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE ALAGOAS

Art. 1º A Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Estado de Alagoas busca compatibilizar o uso turístico e a conservação do litoral, com a garantia da qualidade de vida da população local, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Art. 2º A Política de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Estado de Alagoas tem como pressupostos:

I – promover o turismo sustentável e a valorização econômica dos recursos naturais e culturais existentes;

II – conservar o meio biológico e manter suas características relevantes;

III – promover a valorização da cultura local;

IV – fortalecer a cadeia produtiva do turismo;

V – promover o ordenamento do uso e ocupação do solo em áreas com potencial turístico;

VI – promover o investimento privado de forma ordenada; e

VII – incentivar a adoção de tecnologias e práticas sustentáveis pelos empreendimentos turísticos.

CAPÍTULO II
A CRIAÇÃO DE ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE TURÍSTICO (AEIT)

Art. 3º Ficam criadas a Área Especial de Interesse Turístico I, em Porto de Pedras com 811,07 ha e a Área Especial de Interesse Turístico II, em São Miguel dos Milagres com 386,97 ha, no Litoral Norte de Alagoas, que compreende boa parte da faixa litorânea desses municípios, excluindo-se áreas urbanas e povoados.

Art. 4º Ficam criadas a Área Especial de Interesse Turístico III, em Marechal Deodoro com 292,79 ha, a Área Especial de Interesse Turístico IV, em Marechal Deodoro e Barra de São Miguel

com 1152,83 ha e a Área Especial de Interesse Turístico V, em Roteiro com 745,71 ha, no Litoral Sul de Alagoas.

Parágrafo único. A criação de Áreas Especiais de Interesse Turístico do Litoral de Alagoas tem como finalidade a proteção das porções territoriais com alto potencial turístico e imobiliário, a fim de compatibilizar o desenvolvimento turístico com a conservação do meio ambiente e o equilíbrio ecológico da região, com amparo do art. 217 da Constituição do Estado de Alagoas, cumprindo-lhe, especificamente:

I – definir os espaços territoriais a serem especificamente protegidos, inclusive seus componentes, sendo a alteração e a supressão somente permitidas através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; e

II – estabelecer diretrizes gerais e específicas e fiscalizar e normatizar a ocupação do litoral, tendo em vista fatores econômicos, sociais, ecológicos, culturais, paisagísticos e outros com pertinência ao seu planejamento e ocupação.

Art. 5º Devem ser estabelecidas regras e instrumentos de gestão com o objetivo de ordenar e disciplinar a atividade turística nas Áreas Especiais de Interesse Turístico.

Parágrafo único. As Áreas Especiais de Interesse Turístico deverão ser levadas em consideração nos Planos Diretores Municipais, permanecendo, entretanto, as prescrições sobre a ocupação, uso e parcelamento do solo constantes da legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DAS AEIT

Art. 6º A definição das Áreas Especiais de Interesse Turístico tem os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento sustentável e a manutenção dos recursos naturais em longo prazo;

II – assegurar o equilíbrio entre o crescimento econômico e a equidade social;

III – estabelecer normas de uso e ocupação do solo;

IV – orientar a alocação de recursos e investimentos de caráter turístico e imobiliário;

V – valorizar as potencialidades, observar as limitações e restrições de caráter ambiental, as fragilidades ecológicas e a legislação urbanística e ambiental vigente; e

VI – fortalecer o desenvolvimento econômico da região e, em especial, a cadeia produtiva associada ao turismo sustentável.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a observar as seguintes diretrizes gerais para o desenvolvimento do turismo sustentável no Estado de Alagoas:

I – disciplinar o uso em terrenos de marinha e inibir edificações em terrenos alagadiços e/ou sujeitos a inundação e nas faixas de domínio das rodovias;

II – desenvolver ações no sentido de estabelecer, com a chancela do Conselho Estadual de Proteção Ambiental (CEPRAM), planos de reestruturação ambiental para edificações localizadas diretamente sobre a linha de costa e sobre Áreas de Preservação Permanente (APP);

III – promover a recomposição da vegetação com espécies nativas às margens de cursos d'água (mata ciliar);

IV – desenvolver ações no sentido de impedir a ocupação linear às margens das rodovias, preservando as faixas de domínio, permitindo maior fluidez ao tráfego, minimizando acidentes e mantendo conservada a paisagem contígua;

V – proibir o lançamento in natura de esgotos em corpos hídricos, a perfuração de poços na planície costeira e a descaracterização dos coqueirais e das piscinas naturais desta AEIT; e

VI – estabelecer a condição de coleta e disposição seletiva de resíduos sólidos como meta para consolidação de empreendimentos voltados ao turismo sustentável.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 8º Consideram-se diretrizes específicas para o uso e ocupação das Áreas Especiais de Interesse Turístico I e II:

I – priorizar a ocupação turística na quadra litorânea ao mar;

II – priorizar a instalação de “Pousadas de Charme”, evitando-se a instalação de grandes complexos hoteleiros e imobiliários;

III – disciplinar o acesso às praias de forma a compatibilizar os direitos de acessibilidade da comunidade local com a preservação da qualidade funcional do empreendimento;

IV – conservar a extensa faixa de coqueirais que compõe o cenário paisagístico local;

V – explorar, de forma sustentável, as piscinas naturais e elaborar para essas áreas, estudo de capacidade de carga;

VI – diversificar a oferta de serviços e equipamentos e de produtos turísticos para a região;

VII – estabelecer programas de manutenção e conservação do patrimônio histórico existente; e

VIII – tornar restritivo o uso de Áreas de Preservação Permanente (APP), resguardando-se a superveniência dos Planos Diretores Participativos de cada município envolvido.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, “Pousada de Charme” é conceituada como equipamento hoteleiro diferenciado que possui poucas unidades habitacionais (UH) e uma completa infraestrutura de lazer e serviços, além de projeto arquitetônico diferenciado, preferencialmente com uso de materiais regionais.

Art. 9º Consideram-se diretrizes para o uso e ocupação das Áreas Especiais de Interesse Turístico III, IV e V:

I – priorizar a ocupação turística na quadra litorânea ao mar;

II – priorizar a instalação das seguintes tipologias:

- a) hotel de lazer;
- b) resort integrado; e
- c) empreendimento residencial.

III – priorizar a instalação de empreendimentos com ocupação de baixa densidade;

IV – diversificar a oferta de serviços e equipamentos e de produtos turísticos para a região;

V – estabelecer programas de manutenção e conservação do patrimônio histórico existente;

VI – estimular a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural (RPPN); e

VII – Tornar restritivo o uso de Áreas de Preservação Permanente (APP), resguardando-se a superveniência dos Planos Diretores Participativos de cada município envolvido.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são conceituados:

a) Hotel de Lazer (Resort): estabelecimento de hospedagem enquadrado na categoria hotel, que, de acordo com a legislação, possua os serviços e os equipamentos de lazer e de repouso em localização geográfica com destacados méritos cênico-paisagísticos. Suas características mais fiéis são a arquitetura horizontal, com amplos espaços aquáticos, áreas de recreação, health clubs e spas;

b) Resort Integrado: empreendimentos turísticos de baixa densidade de ocupação do solo que conjugam diversas modalidades de alojamento, serviços e entretenimento, além de unidades residenciais. Esse tipo de empreendimento deve manter uma unidade urbanística e de funcionamento e as edificações devem estar integradas ao ambiente natural; e

c) Empreendimento Residencial: empreendimento imobiliário de alto padrão que tem a função residencial como principal foco e que agregue facilidades de segurança e bem-estar, entre outras.

CAPÍTULO VI DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES RECOMENDADAS PARA AS AET

Art. 10. Os diferenciados empreendimentos e atividades para o desenvolvimento do turismo sustentável, quanto ao grau de adequação à zona, são classificados em:

I – Permitidos: quando adequados à zona;

II – Tolerados: quando, apesar de não serem adequados, também não são prejudiciais à zona a critério do órgão ambiental competente; e

III – Proibidos: quando inadequados à zona.

Art. 11. Os usos permitidos, tolerados e proibidos, juntamente com os parâmetros urbanísticos para as AETs I, II, III, IV e V, deverão ser definidos por meio de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Estadual constituir Grupo Técnico para a elaboração da minuta de decreto de que trata este artigo.

Art. 12. Os empreendimentos de qualquer tipo a serem instalados nas AETs I, II, III, IV e V deverão ser precedidos de um Plano de Ocupação para avaliação do Grupo Técnico, de que trata o art. 11 desta Lei, contemplando os seguintes itens:

I – Planejamento Físico: elaboração do memorial descritivo do empreendimento, definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, estudo preliminar de urbanismo, lay-out e quadro de áreas; e

II – Planejamento Social: impacto na cadeia produtiva do turismo, geração de emprego e renda e valorização da cultura local.

Art. 13. A competência para o licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, quando incidentes em Áreas de Proteção Ambiental (APA), se firmará pela predominância do interesse, cabendo ao Estado de Alagoas nos seguintes casos:

I – quando os impactos diretos afetem o território de mais de um município, definidos em estudo ambiental específico;

II – quando o município não estiver devidamente instrumentalizado; e

III – excepcionalmente em virtude da defesa da utilidade pública ou interesse social.

§ 1º Em se tratando de atividades ou empreendimentos de impacto local, o licenciamento ambiental será realizado pelo órgão licenciador do município, onde se pretende localizar o empreendimento ou a atividade.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se impacto ambiental de âmbito local aquele que afete, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, o território de um município sem ultrapassar o seu limitemunicipal.

Art. 14. A licença ambiental de empreendimentos e atividades que pretendam se instalar em Áreas de Proteção Ambiental (APA) somente será concedida após a manifestação do órgão estadual competente.

Parágrafo único. Em APA que não dispuserem de plano de manejo, a manifestação prévia será emitida, tomando-se por base os critérios e fundamentos utilizados para criação da respectiva unidade de conservação.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada através de decreto do Poder Executivo Estadual a ser publicado em 180 dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.232, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 7.083, DE 31 DE JULHO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA “PAZ NA ESCOLA”, DE AÇÃO INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.083, de 31 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte traçar diretrizes, realizar estudos e dar suporte ao desenvolvimento do programa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.083, de 31 de julho de 2009.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.580,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-5864/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Polo Multissetorial Governador Luiz Cavalcante, bairro do Tabuleiro do Martins, no município de Maceió – Estado de Alagoas.

Art. 2º A faixa de terreno de que trata o artigo anterior corresponde a uma área total de 4.377,40 m², a qual se destinará, de forma imediata, a dar continuidade às ações desenvolvidas pelo Núcleo de Tecnologia do Plástico (NTPlast) de Alagoas, com as seguintes descrições:

Proprietário: Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP
Polo Multissetorial Governador Luiz Cavalcante, bairro do Tabuleiro do Martins
Maceió/Alagoas
Área (m²): 4.377,40 m²

I – Começa no ponto M-1, situado na divisa do SENAI PROFISSIONAL NAPOLEÃO BARBOSA com a ÁREA VERDE DA CARHP, com coordenadas E=197.614,58 N=8.942.311,94; deste segue com azimute de 53º11'29", por uma distância de 38,56m, até o ponto M-2 coordenadas E=197.645,45 N=8.942.335,04, confrontando com ÁREA VERDE DA CARHP; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328º51'59" e 61,77m, até o ponto M-3, coordenadas E=197.613,52 N=8.942.387,91, até o ponto M-4, coordenadas E=197.593,34 N=8.942.421,38, confrontando com TERRAS PERTENCENTE A GRAFITEX; deste segue com azimute de 233º02'54", por uma distância de 48,77m, até o ponto M-5, coordenadas E=197.554,37 N=8.942.392,07, confrontando com TIBBIT'S ALIMENTOS LTDA; deste segue confrontando com SENAI PROFISSIONAL NAPOLEÃO BARBOSA; com azimute de 143º04'39", por uma distância de 100,23m até o ponto M-1, confrontando com SENAI PROFISSIONAL NAPOLEÃO BARBOSA e com ÁREA VERDE DA CARHP, onde teve início essa descrição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta de recursos próprios do Estado de Alagoas.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a desapropriação da área descrita no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.581,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a NICHOLLAS FERREIRA NEVES, portador do CPF nº 009.833.504-93, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo ASI-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.582,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA MARGARETE DOS ANJOS RIBEIRO, portadora do CPF nº 384.774.594-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo ASI-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Nichollas Ferreira Neves.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.583,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 008.398.554-94, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo ASI-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.584,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a VALDENILSON DOS SANTOS CAMPOS, portador do CPF nº 014.404.214-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível ASI-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS
PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011,
195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
TEOTONIO BRANDÃO VILELA FILHO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

- SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
ÁLVARO ANTÔNIO MELO MACHADO
- SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE MILITAR
Cel. PM RONALDO DOS SANTOS
- PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CHARLES WESTON FIDELIS FERREIRA
- CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
- OUIVOR GERAL DO ESTADO
CLAUDIONOR CORREIA DE ARAÚJO
- DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
RUI BARBOSA DE FRANÇA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
LUIZ OTÁVIO GOMES SILVA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
ALEXANDRE LAGES CAVALCANTE
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
MAURICIO ACIOLI TOLEDO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ALEXANDRE DE MELO TOLEDO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA
OSVALDO VIEGAS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
JORGE SILVA DANTAS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN
- SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
JOSÉ WASHINGTON LUIZ SANTOS
(Respondendo Interinamente)
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E LOGÍSTICA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA
(Respondendo Interinamente)
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
EDUARDO SETTON SAMPAIO DA SILVEIRA
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
DANIELLE GOVAS PIMENTA NOVIS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DO EMPREGO E DA RENDA
HERBERT MOTTA DE ALMEIDA
- SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS
KÁTIA BORN RIBEIRO
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
IVÁ DE FRANÇA VILELA
- SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA PAZ
JARDEL DA SILVA ADERICO

IMPRESA OFICIAL
e Gráfica Graciliano Ramos

Cepal
Companhia de Engenharia e Intermediação e Parcerias de Alagoas

Moisés de Aguiar
DIRETOR PRESIDENTE

José Roberto Gomes Pedrosa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Hermann de Almeida Melo
DIRETOR COMERCIAL

James Antonio Pinto Alves
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO (GRÁFICA / DIÁRIO OFICIAL)

Parque Gráfico Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57080-000
Tel.: (0**82) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

www.cep-al.com.br

envio de publicações: materias@cep-al.com.br

QUAISQUER RECLAMAÇÕES SOBRE MATERIAS PUBLICADAS DEVERÃO SER EFETUADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 9 DIAS



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e Despachos do Governo 01

Gabinete Civil 05

Procuradoria Geral do Estado 06

Controladoria Geral do Estado 07

Defensoria Pública Geral do Estado 07

Sec. de Estado do Planejamento e do Orçamento 07

Sec. de Estado da Gestão Pública 08

Sec. de Estado da Fazenda 15

Sec. de Estado da Educação e do Esporte 17

Sec. de Estado da Saúde 18

Sec. de Estado da Cultura 18

Sec. de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social 18

Sec. de Estado da Infra-Estrutura 19

Sec. de Estado da Defesa Social 19

Sec. de Estado do Turismo 19

Sec. de Estado da Mulher da Cidadania e dos Dir Humanos 19

Sec. de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos 19

Intendência Geral do Sistema Penitenciário - IGESP 19

Delegacia Geral da Polícia Civil 20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 22

TRIBUNAL DE CONTAS 24

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 25

JUSTIÇA FEDERAL 28

PREFEITURAS DO INTERIOR 39

EDITAIS E AVISOS 40

PREÇO

Pagamento à vista por cm/col. (6,2 cm) R\$ 33,60

Para faturamento por cm/col. (6,2 cm) R\$ 39,20

Processo de Diárias R\$ 10,00

VENDAS AVULSAS

O Diário Oficial do Estado de Alagoas pode ser adquirido no Parque Gráfico da Imprensa Oficial, à Av. Duval de Góes Monteiro, s/n, Km 7, Tabuleiro do Martins, ao preço de R\$ 1,40 por exemplar, do dia. Os exemplares atrasados poderão ser adquiridos no mesmo endereço ao preço de R\$ 2,80.

PUBLICAÇÕES

Os textos para publicações deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Duval de Góes Monteiro, s/n, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, no horário das 07h00 às 17h00 pelo e-mail: materias@cep-al.com.br.

ASSINATURAS	Anual	Semestral	Trimestral	Vendas Assinaturas e Publicações:
Capital (c/entrega)	R\$ 546,00	R\$ 273,00	R\$ 136,50	3315-8334
Interior	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	3315-8335
Outros Estados	R\$ 873,60	R\$ 436,80	R\$ 218,40	FAX: 3315-8312

ATENÇÃO

Diário Oficial do Estado de Alagoas

Adverte aos usuários que não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.

Essas somente poderão ser efetuadas em nosso escritório:

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, CEPAL

Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57080-000

Tel.: (0**82) 3315-8300 / 3315-8301 / 3315-8302

DÚVIDAS

3315-8335

DECRETO Nº 9.585,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a IVANILDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 076.064.934-05, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.586,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RAFAELA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 014.546.934-44, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível ASI-2, do Quadro Reserva de Cargos em Comissão, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.587,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EMANUEL COSTA VALENÇA BARROS, portador do CPF nº 013.239.414-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Setorial, Nível GTR-5, da Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa, da Informática e da Informação, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Larissa Fernandes Oliveira da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.588,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ÉVIA MARIA BARBOSA BREDA, portadora do CPF nº 516.653.014-49, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.589,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 346.268.914-20, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-2, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Évia Maria Barbosa Breda.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.590,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, JANINE MARIA LINS TENÓRIO, portadora do CPF nº 045.870.794-56, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-6, da Gerência de Capacitação de Pessoal para Assistência Social, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.591,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a TEOGÊNES MOURA CAFÉ, portador do CPF nº 208.995.644-53, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.592,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a RAUL OSÓRIO DOS REIS CLETO, portador do CPF nº 087.705.734-68, do cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Especial de Infraestrutura, Nível GTR-2, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.593,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RAUL OSÓRIO DOS REIS CLETO, portador do CPF n.º 087.705.734-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Teogênes Moura Café.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.594,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, AUDIJAN CERQUEIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 023.147.794-52, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-2, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.595,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ NEILTON NUNES ALVES, portador do CPF n.º 940.577.964-87, do cargo, de provimento em comissão, de Diretor, Nível GTR-5, da Diretoria das Modalidades e Diversidades da Educação Básica, da Secretaria do Estado da Educação e do Esporte, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.596,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 4104-2113/2010, RESOLVE excluir o nome da servidora JANAÍNA FÉLIX GOMES, do Anexo Único ao Decreto n.º 8.650, datado de 29 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do dia 3 de novembro de 2010, que nomeou a referida servidora para o cargo de provimento efetivo, de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.597,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 4104-2113/2010, e considerando o conteúdo do EDITAL n.º 15/2008-UNEAL, RESOLVE nomear, por força de decisão judicial, sob a regência do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, e em virtude de aprovação em concurso público, FÁBIANOVAIS MONTENEGRO, para exercer o cargo de Assistente em Serviços de Educação, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.598,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 5.247, de 26 de julho de 1991 e o que consta do Processo Administrativo n.º 1101-6071/2010, RESOLVE deseficacizar o Decreto de 4 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado do dia subsequente, que nomeou, em caráter precário, por força de decisão judicial, VALTENES SANTOS, para exercer o cargo de Agente de Polícia – Classe “A”, da Polícia Civil do Estado de Alagoas.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.599,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei n.º 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1101-5517/2010, RESOLVE ceder o servidor AILTON LUÍS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 29.836, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sem ônus para o órgão de origem, pelo prazo de um ano, a contar de 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.600,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 6.196, de 26 de setembro de 2000, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1800-7937/2010, RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n.º 82547-6, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual do Serviço Civil do Poder Executivo, lotada no Conselho Estadual de Educação de Alagoas, no Município de Maceió/AL, para participar do Curso de Pós-Graduação em Doutorado em Ciências da Educação, da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Nacional de Cuyo - UNCUYO, em Mendoza, na Argentina, no período de 17 de agosto de 2010 a 17 de agosto de 2013, sem prejuízo de sua retribuição pecuniária e demais vantagens do cargo que exerce, obrigando-se, após a realização do referido curso, a prestar seus serviços ao Estado de Alagoas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 58, da Lei Estadual n.º 6.196, de 26 de setembro de 2000.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.601,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 1204-6292/2010,

Considerando a Resolução CSPGE n.º 27/2010, exarada pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o ato datado de 18 de dezembro de 2007, publicado no DOE de 19 de dezembro de 2007, que promoveu, pelo critério de MERECIMENTO, o Procurador de Estado FERNANDO FIRMINO SILVA, da 3ª para a 4ª Classe, da Carreira de Procurador de Estado, para fazê-lo com efeitos financeiros a 30 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.602,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI, do art. 107, da Constituição Estadual, considerando o disposto no artigo 17, §§ 1º e 7º, da Lei n.º 6.514, de 23 de setembro de 2004, e o que mais consta do Processo Administrativo n.º 1206-3052/2010, RESOLVE promover, POR TEMPO DE SERVIÇO, o Subtenente QOA PM EDMILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1762-0, da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ao Posto de 2º Tenente QOA PM da mesma Corporação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.603,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo n.º 1800-37005/2006, considerando que o servidor VICTOR ADRIANO MARINHO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n.º 9.866.071-3, lotado Escola Estadual José Vitorino da Rocha, no Município de Palmeira dos Índios/AL, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 92, inciso II, c/c o art. 97, ambos da Lei Estadual n.º 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

DECRETO Nº 9.604,
DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2000-8879/2004, considerando que o servidor RICARDO JORGE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.º 863.715-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, foi indiciado em Processo Administrativo Disciplinar no qual resultou julgado e responsabilizado pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, RESOLVE aplicar-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos do art. 134, inciso II, c/c o art. 140, ambos da Lei Estadual n.º 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 7 de janeiro de 2011, 195ª da Emancipação Política e 123ª da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

*DECRETO Nº 9.560,
DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ LEONES SOARES, portador do CPF nº 045.321.394-49, do cargo, de provimento em comissão, de Superintendente, Nível GTR-2, da Superintendência de Gestão do Patrimônio e Documentação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de janeiro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

*Replicado.

*DECRETO Nº 9.561,
DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NAI ALVES DE FREITAS, portador do CPF nº 438.798.454-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente, Nível GTR-2, da Superintendência de Gestão do Patrimônio e Documentação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de José Leones Soares.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de janeiro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

*Replicado.

*DECRETO Nº 9.565,
DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RODRIGO PIMENTEL SANTOS, portador do CPF nº 019.429.984-81, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador Setorial, Nível GTR-5, da Coordenadoria Setorial de Informática e Informação, da Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de janeiro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

*Replicado.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR TEOTONIO VILELA FILHO, DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2011, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-6077/10, da ALE = De acordo. Sanciono e Promulgo o Projeto de Lei nº 640/2010, de iniciativa do Poder Judiciário, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-6186/10, da ALE = De acordo. Sanciono e Promulgo o Projeto de Lei nº 678/2010, de iniciativa do Poder Judiciário, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-6192/10, da ALE = De acordo. Sanciono e Promulgo o Projeto de Lei nº 727/2010, de iniciativa do Poder Judiciário, aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se.

PROC.1101-5864/10, da SEDEC = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística para as providências de estilo.

PROC.1101-5517/10, de TRT 19ª REGIÃO = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEINFRA, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1101-6071/10, da PC/AL = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à PC/AL, para as demais providências a seu cargo.

PROC.4104-2013/10, da UNEAL = De acordo. Lavrem-se os Decretos. Em seguida, remetam-se os autos à UNEAL, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1204-6292/10, da PGE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à PGE, para as demais providências a seu cargo.

PROC.1800-7937/10, da SEE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à SEE, para as providências ulteriores.

PROC.2000-8879/04 (Apenso PROC. Nº 2000-2639/04), de RICARDO JORGE DASILVA PEREIRA = Acolho o Parecer PGE/PA-00-1224/2010, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1196/2010, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 140, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor RICARDO JORGE DA SILVA PEREIRA, Médico, matrícula nº 863.715-6, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos artigos 134, inciso II e 143, inciso, I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para as providências a seu cargo.

PROC.1800-37005/06, de VICTOR ADRIANO MARINHO = Acolho o Parecer PGE/PA-00-2795/2010, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2341/2010, ambos da Procuradoria Geral do Estado, concordando com a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que opinou pela prática da infração administrativa prevista no art. 97, da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo servidor VICTOR ADRIANO MARINHO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 9.866.071-3, e decido pela pena de DEMISSÃO, com base nos artigos 92, inciso II e 100, inciso I, ambos do mencionado diploma legal. Lavre-se o Decreto de demissão e, em seguida, tornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEE para as providências a seu cargo.

PROC.1206-3052/10, de EDMILSON PEREIRA DA SILVA = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à PM/AL para as providências a seu cargo.

PROC.1204-7328/10, da PGE = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a renovação, bem como o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de fl. 03, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 03/01/2011 a 03/06/2011, de que trata o Processo Administrativo nº 1204-7328/2010. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP para as providências a seu cargo.

PROC.1700-38845/10, da CM - FGTS = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a renovação, bem como o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de fls. 04/08, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/01/2011 a 30/06/2011, de que trata o Processo Administrativo nº 1700-38845/2010. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP para as providências a seu cargo.

PROC.1101-4866/10, de JOSÉ ALFREDO C. DE SOUZA = Com fundamento no Despacho PGE/PA nº 2884/2010, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2411/2010, às fls. 394/399, da Procuradoria Geral do Estado, indefiro o pedido formulado pelo requerente. Oficie-se ao interessado, arquivando-se em seguida.

PROC.4105-566/10, da AMGESP = Com fundamento no Parecer PGE/LIC nº 2.356/2010, aprovado pelos Despachos PGE/PLIC/CD nº 2.306/2010 e PGE/GAB nº 2.382/2010, de fls. 55/59, bem como no Despacho PGE/PLIC/CD nº 2.613/2010, de fls. 81, todos da Procuradoria Geral do Estado, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº AMGESP 011/2008, a ser ajustado entre a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP e a ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.991.012/0001-74, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a modificação da gestão do convênio, alteração do número máximo estimado de estágios e a alteração da razão social da conveniente, de que trata o Processo Administrativo nº 4105-566/2010. Deve a AMGESP, antes da celebração do convênio, juntar aos autos os documentos de regularidade fiscal da instituição conveniente, devidamente atualizados. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado a celebrar o Termo Aditivo.

PROC.1700-37632/10, da CEPAL = Atendidas as exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, autorizo a renovação, bem como o pagamento das horas de trabalho prestadas em caráter extraordinário em favor dos servidores mencionados no Plano de Trabalho de fls. 03/07, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01/01/2011 a 30/06/2011, de que trata o Processo Administrativo

nº 1700-37632/2010. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP para as providências a seu cargo.

PROC.1101-5968/10, da ALE ; e
1101-5969/10, da ALE.

DESPACHO: De acordo. Oficie-se ao Poder Legislativo Estadual.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo

Gabinete
Civil

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, ALVARO ANTONIO MACHADO, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2011, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.1101-5065/10, do TJ/AL = Encaminhem-se os autos à SEEE, para que o Titular da Pasta pronuncie-se conclusivamente sobre a carência informada voltando.

PROC.1101-54/11, da SECULT = Encaminhem-se os autos à SEDEC, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, nos termos do inciso II do art. 152 da Constituição Estadual, c/c inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 07 de 18 de julho de 1991, tendo em vista o Of. 004/11-GS, de fls. 2.

PROC.1101-55/11, da SECULT = Encaminhem-se os autos à SEPLAN, para instrução funcional e, em seguida, à douta PGE, para análise e parecer, nos termos do inciso II do art. 152 da Constituição Estadual, c/c inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 07 de 18 de julho de 1991, tendo em vista o Of. 005/11-GS, de fls. 2.

PROC.1101-2275/08, da SEMCDH = Tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos III e IV, do Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, remetam-se os autos à SEGESP para exação dos cálculos. Após, vão os autos à PGE para análise final e parecer conclusivo, voltando em seguida para superior consideração governamental.

PROC.1103-621/10 do GAB MILITAR = Tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 3.332, de 4 de agosto de 2006, remetam-se os autos à SEGESP para providenciar o impacto financeiro da ação, voltando em seguida para superior consideração governamental.

PROC.1101-28/11 do INCRA = Encaminhem-se os autos à Superintendência Patrimonial Imobiliária na SEGESP, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício de fls. 02, voltando para consideração governamental.

PROC.1101-6089/10, da CH DE GAB DO GOV = Encaminhem-se os autos à SEEE, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 2014.000.020, do Comitê Organizador Brasileiro Ltda de fls. 03/05.

PROC.1101-6088/10, de MANOEL S RODRIGUES = Encaminhem-se os autos à DPE, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Ofício nº 153/2010 de fls. 02, de Manoel Sant'anna Rodrigues, oficiando-se diretamente ao interessado.

PROC.1101-6006/10, da KROLL G EMPRESARIAL LTDA = Encaminhem-se os autos à SEMARH, para ciência e providências pertinentes no âmbito de sua competência, tendo em vista o Requerimento s/n de fls. 02, oficiando-se diretamente a interessada.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFORMAÇÃO, LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO DO GABINETE CIVIL, BEL. FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARRIOS, EM DATA DE 7 DE JANEIRO DE 2011, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.1101-4871/10, da ADM DO PALÁCIO = Remetam-se os autos à Assessoria de Planejamento e Orçamento, para atendimento das condicionantes requeridas pela Procuradoria Geral do Estado. Em seguida, sigam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos para a deflagração do certame licitatório.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Diretor de Publicação, Documentação e Arquivo.

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, CHARLES WESTON FIDELIS FERREIRA, DESPACHOU EM DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2011, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 5501-6426/2010 - INT: DER/AL. - ASS: CONSULTA - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PLIC n.º. 03/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele expostas. Ao Gabinete Civil.

PROC: 5501-6425/2010 - INT: DER/AL. - ASS: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONVALIDAÇÃO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PLIC n.º. 05/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele expostas. Ao Gabinete Civil.

PROC: 1600-579/2010 - INT: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO - ASS: DESAPROPRIAÇÃO. - DESP: Aprovo o Parecer PGE-ASS n.º. 002/2011, da Assessoria Especial do Procurador Geral do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO E CIVIL. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL. ATENDIMENTO, NO MÉRITO, AO PRESCRITO NO DECRETO-LEI N.º 3.365/1941 E DECRETO ESTADUAL N.º 3.981, DE 28.02.2008. OBSERVÂNCIA, QUANTO À FORMA, DAS DIRETRIZES TRAÇADAS NO REFERIDO DECRETO. NECESSÁRIO EXAME DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA POLÍTICA DA PROPOSIÇÃO EFETUADA PELO GABINETE CIVIL E DA ESCRITURA APROVAÇÃO CONDICIONADA. Ao Gabinete Civil.

PROC: 2600-550/2009 - INT: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT - ASS: Pedido de reconsideração. Convênio - DESP: Desse modo, reconsidero o posicionamento anterior desde que atendidas as recomendações supramencionadas e depois de cumpridos os requisitos do art. 5º do Decreto n.º 3.188, de 18 de maio de 2006, o processo estará apto à obtenção de autorização governamental para a concretização do convênio e posterior publicação nos termos da lei. À SECULT.

PROC: 5501-6424/2010 - INT: DER/AL. - ASS: CONSULTA - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PLIC n.º. 07/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele expostas. Ao Gabinete Civil.

PROC: 5501-6423/2010 - INT: DER/AL. - ASS: CONSULTA - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PLIC n.º. 04/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele expostas. Ao Gabinete Civil.

PROC: 1700-11845/2007 - INT: ADERBAL MARIANO DA SILVA - ASS: DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/CE N.º 021/2010, do Centro de Estudos da Procuradoria do Estado com as razões nele expostas. À SEGESP/AL.

PROC: 5502-001330/2010; 5502-001331/2010; 5502-1334/2010; 5502-001335/2010; 5502-001336/2010; 5502-001337/2010; 5502-001339/2010; 5502-001340/2010; 5502-001341/2010; 5502-001342/2010 - INT: SERVEAL/AL - ASS: CONTRATAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATOS N.ºS 90/2010-CPL/AL; 86/2010-CPL/AL; 97/2010-CPL/AL; 91/2010-CPL/AL; 96/2010-CPL/AL; 87/2010-CPL/AL; 94/2010-CPL/AL; 89/2010-CPL/AL; 92/2010-CPL/AL E 93/2010-CPL/AL - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO. - DESP: Aprovo o Despacho PGE-PLIC n.º. 017/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, com as razões nele expostas. Ao CBMAL.

PROC: 4105-521/2010 - INT: AMGESP - ASS: CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. - DESP: Aprovo o Parecer PGE-PLIC n.º. 19/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, com a seguinte ementa: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, IV, LEI FED. N.º 8.666/93. SERVIÇOS DE CONTROLE DO CONSUMO, ON LINE, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, BIODIESEL E ETANOL). POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PELO TEMPO NECESSÁRIO AO TÉRMINO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NUNCA SUPERIOR A 180 DIAS. EXCEPCIONALIDADE DA SITUAÇÃO. NECESSIDADE DE INFORME DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR QUE CORRERÁ A DESPESA EM 2011. NECESSIDADE DE SATISFAÇÃO DO ART. 16 DA LRF. NECESSIDADE DE AUTUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO-FISCAL DA EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORAS/ A. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DA VERSÃO MAIS ATUAL DE MINUTA PADRONIZADA POR ESTA PGE-PLIC/AL. APROVAÇÃO CONDICIONADA. Aprovação condicionada ao atendimento das requisições constantes no respectivo Parecer e no Despacho PGE-PLIC-CD N.º 018/2011. A AMGESP/AL.

PROC: 1600-735/2010 - INT: TEMPERMAC VIDROS TEMPERADOS DE MACEIÓ LTDA. - ASS: INCENTIVO. - DESP: Aprovo o Parecer PGE-ASS n.º. 001/2011, da Assessoria Especial do Procurador Geral do Estado, com a seguinte ementa: PEDIDO DE INVENTIVO LOCACIONAL. AMPLIAÇÃO DE INCENTIVOS DO PRODESIN. APROVAÇÃO DO CONEDES. MINUTA DE DECRETO. MODELO INSTRUMENTAL HÁBIL. APROVAÇÃO. APRECIACÃO FINAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO CONEDES N.º 39/2010. Ao Gabinete Civil.

PROC: 1800-7562/2010 - INT: EMPRESA TAMANDARÉ LTDA. - ASS: CONSULTA - SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESAS C/ FORNECIMENTO ATESTADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AMPARADO EM CONTRATO. - DESP: Aprovo o Parecer PGE-PLIC n.º. 2627/2010, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria de

Licitações, Contratos e Convênios, com a seguinte ementa: CONSULTA. PAGAMENTO A FORNECEDOR DE BENS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) COM SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRINCÍPIO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS ANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EFETUAR O PAGAMENTO PLEITEADO. NECESSIDADE QUE SE IMPÕE PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO CELEBRADO COM PARTICULAR. POSSIBILIDADE DE HAVER COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE AS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADO). Aprovação condicionada ao atendimento das requisições constantes no Despacho PGE-PLIC-CD N.º 002/2011. A SEE/AL.

PROC: 1900-3047/2009 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO - SEPLAN/AL - ASS: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A GESTÃO E CAPACITAÇÃO DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO SERTÃO DE ALAGOAS - DESP: Deverão, ainda, ser observadas as demais orientações constantes das manifestações supra, no que couber, esclarecendo sobre a necessidade de autorização do Governador para a homologação e a celebração do contrato, fazendo-se a sua publicação no DOE, conforme exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. À SEPLAN.

PROC: 1204-7903/2010 - INT: SESAU/AL - ASS: COMUNICADO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PJ N.º 16/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual concluiu pelo encaminhamento dos autos a SESAU/AL para as providências necessárias de contratação de cirurgiões traumatologistas. À SESAU/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 07 de Janeiro de 2011.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOSSANTOS
Responsável pela Resenha

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EDSON VITOR DE OLIVEIRA SANTOS, DESPACHOU EM DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2011, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 1101-5869/2010 - INT: TRT 19 - ASS: PERMANÊNCIA - DESP: À SEE.

PROC: 1800-10258/2009 - INT: SEE - ASS: RESSARCIMENTO - DESP: Aprovo o Despacho PGE/PA-00-44/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. A SEE.

PROC: 1101-4809/2010 - INT: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU - ASS: REDISTRIBUIÇÃO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-043/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa,

com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REDISTRIBUIÇÃO. PREVISÃO LEGAL Art. 36 da L.E. n.º 5.247/91. CARÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO. Ao Gabinete Civil.

PROC: 1800-2010/2006 - INT: JOSEFA DUARTE DAMASCENO LIMA - ASS: PAGAMENTO RETROATIVO - DESP: Aprovo o Despacho Jurídico PGE/PA-00-011/2011 já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com as razões ali contidas. À SEGESP.

PROC: 1203-1254/2009 - INT: MANOEL DA ROCHA LIMA JUNIOR - ASS: PROMOÇÃO BM - PAGAMENTO DE RETROATIVO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-024/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Pagamento retroativo de valores correspondentes ao subsídio de 3º Sargento. Débito reconhecido pela administração pública. Observância do Decreto Estadual n.º 4.190/2009. DEFERIMENTO. A SEGESP.

PROC: 1203-1255/2009 - INT: SÓSTENES MENDES DE OLIVEIRA - ASS: PROMOÇÃO BM - PAGAMENTO DE RETROATIVO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-026/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Pagamento retroativo de valores correspondentes ao subsídio de 3º Sargento. Débito reconhecido pela administração pública. Observância do Decreto Estadual n.º 4.190/2009. DEFERIMENTO. A SEGESP.

PROC: 1203-1259/2009 - INT: RENATO DASILVA ANDRADE - ASS: PROMOÇÃO BM - PAGAMENTO DE RETROATIVO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-027/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Pagamento retroativo de valores correspondentes ao subsídio de 3º Sargento. Débito reconhecido pela administração pública. Observância do Decreto Estadual n.º 4.190/2009. DEFERIMENTO. A SEGESP.

PROC: 1203-1107/2009 - INT: LUIS OLAVO VERGETI SIQUEIRA MALTA - ASS: PROMOÇÃO BM - PAGAMENTO DE RETROATIVO - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-023/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Pagamento retroativo de valores correspondentes ao subsídio de 3º Sargento. Débito reconhecido pela administração pública. Observância do Decreto Estadual n.º 4.190/2009. DEFERIMENTO. A SEE.

PROC: 1206-1051/2008 - INT: LEONARDO FERREIRA FIGUEIRÊDO - ASS: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS - DESP: Aprovo o Parecer PGE/PA-00-033/2011, já apreciado pela Coordenação da Procuradoria Administrativa, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DIÁRIAS NA PM RELATIVAS AO MÊS DE OUTUBRO DE 2007. CÁLCULOS DE ACORDO COM A SISTEMÁTICA DO DECRETO ESTADUAL N.º 4.077, DE 28 DE

NOVEMBRO DE 2008. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DO DECRETO ESTADUAL Nº 4.190, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009. PELO DEFERIMENTO. APMAL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 07 de Janeiro de 2011.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O COORDENADOR DA PROCURADORIA JUDICIAL, EDUARDO VALENÇA RAMALHO, DESPACHOU NO DIA 06/01/2011, O SEGUINTE PROCESSO:

Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento nº 2010.000564-7/0001.00

Embargante: Estado de Alagoas

Embargado: Nivaldo de Albuquerque Silva

Assunto: Razões para não interposição de recurso

Conheço e aprovo o Memorando PGE/PJ nº 004/2011, da lavra do Procurador de Estado Dr. Roberto Tavares Mendes Filho, por seus jurídicos fundamentos, conclusivo pela não interposição de Recurso Especial nos autos do Processo Judicial nº 2010.000564-7/0001.00, em que figuram como partes o Estado de Alagoas e Nivaldo de Albuquerque Silva, em trâmite na 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió, 06 de janeiro de 2011.

Leandro Ricardo Ferreira Gomes de Lima
Assessor da Procuradoria Judicial
Procuradoria Geral do Estado de Alagoas

A COORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, ROSANA COLEN MORENO, DESPACHOU EM DATA DE 07.01.2011, OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 2000-24669/2009 - INT: AUDINEZ DE SOUZA - ASS: MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-46/2011, conclusivo pelo indeferimento do pedido, com a seguinte ementa, in verbis: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR. Progressão FUNCIONAL. Deixando de cumprir os requisitos expressos no artigo 9º, da Lei Estadual nº 6.251/2001, não faz jus o servidor à progressão na carreira. INDEFERIMENTO. Ao órgão de origem para os ulteriores.

PROC: 2000-25.091/2009 - INT: CÍCERO RICARDO UMBELINO DE ARAÚJO - ASS: MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-045/2011, com a seguinte ementa, in verbis: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DA SAÚDE. Progressão FUNCIONAL. Cumpridos os requisitos elencados no art. 10, I, c), e § 2º, da L.E. nº 6.434/2003, com redação dada pela L.E. nº 6.537/2004, quanto à capacitação profissional e cumprimento do

interstício legal contado a partir do último posicionamento na classe imediatamente anterior, faz jus o servidor à progressão na carreira. DEFERIMENTO. Sigam os autos ao órgão de origem para anotações na ficha funcional do requerente.

PROC: 2000-34/2010 - INT: DALVANASCIMENTO DA SILVA - ASS: MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-047/2011, conclusivo pelo indeferimento do pedido, com a seguinte ementa, in verbis: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFISSIONAL DA SAÚDE. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Inobservância dos requisitos expressos no art. 10, da Lei Estadual nº 6.434, de 29.12.2003. Indeferimento do pleito. Ao órgão de origem para os ulteriores.

PROC: 2000-26.702/2009 - INT: ELIAN OLIVEIRA DE ARAÚJO - ASS: MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-048/2011, conclusivo pelo indeferimento do pedido, com a seguinte ementa, in verbis: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFISSIONAL DA SAÚDE. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Inobservância dos requisitos expressos no art. 10, da Lei Estadual nº 6.434, de 29.12.2003. Indeferimento do pleito. Ao órgão de origem para os ulteriores.

PROC: 2000-1.341/2010 - INT: TEREZINHA SALUSTIANO DO NASCIMENTO - ASS: MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-053/2011, conclusivo pelo indeferimento do pedido, com a seguinte ementa, in verbis: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROFISSIONAL DA SAÚDE. PROGRESSÃO FUNCIONAL. Inobservância dos requisitos expressos no art. 10, da Lei Estadual nº 6.434, de 29.12.2003. Indeferimento do pleito. Ao órgão de origem para os ulteriores.

PROC: 1400-4050/2009 - INT: JACKSON PALMEIRA MELO - ASS: MUDANÇA DE LETRA - DESP: Conheço e aprovo o Parecer PGE/PA-00-57/2011, com a seguinte ementa, in verbis: DIREITO ADMINISTRATIVO. ENGENHEIRO AGRÔNOMO. PROGRESSÃO. PREENCHIDOS OS REQUISITOS DA LEI ESTADUAL Nº 6.396/2003. PELO DEFERIMENTO. Ressalto que esta Coordenação já se pronunciou conclusivamente acerca da matéria, firmando o entendimento de que a lei posterior, no caso, a LE nº 6711/2006, não promoveu reenquadramento, mas sim manteve o enquadramento anterior. DEFERIMENTO. Sigam os autos ao órgão de origem para anotações na ficha funcional do requerente.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 07 de Janeiro de 2011.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS, NEWTON VIEIRA DA SILVA, DESPACHOU EM DATA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, O SEGUINTE PROCESSO:

*PROC: 4105-566-2010 - INT: AMGESP - ASS: CONVÊNIO Nº AMGESP-011/2008 - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DO GESTOR - FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU (ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA) - ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. - DESP: Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PLIC Nº 539/2010, proferido neste processo, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº AMGESP-011/2008, objetivando a prorrogação da vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 17 de dezembro de 2010, e a alteração da razão social da instituição de ensino superior e do gestor do convênio. À AMGESP.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 29 de Novembro de 2010.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 001, de 07.01.2011.

ACONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora RITA DE CÁSSIA ARAÚJO SORIANO, matrícula nº 77599-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Controle Interno, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria de Auditoria, no período de 04/01 a 14/01/2011, tendo em vista o gozo de férias da titular.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Controladora Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES, EM 06 DE JANEIRO DE 2011, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-1045/2010. Int.: Henry Hudson Amaral Lima. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado, nos períodos de 31/01/2011 a 04/02/2011 e de 16/02/2011 a 25/02/2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-0003/2011. Int.: Elaine Zelaquett de Souza Correia. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 05, autorizo a fruição de férias pela interessada, no período de 17/01/2011 a 31/01/2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-0008/2011. Int.: Coordenadoria Setorial de Programas e Projetos - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de contas de energia. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para informações acerca da existência de dotação orçamentária.

Proc. nº 12070-0009/2011. Int.: Coordenadoria Setorial de Programas e Projetos - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de contas de energia. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para informações acerca da existência de dotação orçamentária.

Proc. nº 12070-0014/2011. Int.: Nivaldo Albuquerque Silva. Ass.: solicitação de diária. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-0015/2011. Int.: Felipe Abreu Machado. Ass.: solicitação de diária. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Proc. nº 12070-0016/2011. Int.: Marcos César Martiniano Leite. Ass.: solicitação de diária. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. EDUARDO ANTÔNIO DE CAMPOS LOPES, EM 07 DE JANEIRO DE 2011, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-0011/2011. Int.: Coordenadoria Setorial de Programas e Projetos - DPE/AL. Ass.: solicitação de prestação de contas do convênio 022/2007. DESP.: Vão os autos à Gerência de Patrimônio para as devidas providências.

Proc. nº 12070-0017/2011. Int.: Henry Hudson Amaral Lima. Ass.: solicitação de diária. DESP.: Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, voltando.

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Nathalie Uchôa de Melo
Assessora Técnica nas atribuições de Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

Secretaria de Estado do Planejamento e do Orçamento

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO DESPACHOU EM DATA DE 07 DE JANEIRO DE 2011 OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. 1101 - 27/2011 - SEDEC/AL - Ratificamos o despacho exarado pela Superintendência de Orçamento Público - SOP à fl. 13 onde informa que a Lei 4.320 em seu artigo 40 permite a abertura de novas dotações e que a SEPLAN procederá com o suporte orçamentário no valor solicitado. Conforme despacho do Gabinete Civil às fl. 11, sigam os autos à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para providências no âmbito de sua competência.

ARARY CARDOSO DE PINHO
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da
Gestão PúblicaSECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
- SEGESP

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, RICARDA PONTUAL CALHEIROS, exarou em data de 05 de janeiro de 2011, os seguintes despachos:

PROC. 1800-6504/10 - 14ª COORDENADORIA DE ENSINO - Desta feita, tomo ciência e autorizo a ida dos autos à Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP para se pronunciar quanto ao pedido interposto na inicial.

PROC. 1800-14559/07 - MOACIR JOSÉ DOS SANTOS - Em face da mudança de exercício, e visando o trâmite processual estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º outubro de 2009, retornem os autos à Superintendência de Gestão Previdenciária para as providências recomendadas no art. 4º da legislação supramencionada.

PROC. 1800-14073/09 - NAUZELI FARIAS DOS SANTOS POZZI - Nos autos, a servidora Nauzeli Farias dos Santos Pozzi, ocupante do cargo de professor, com lotação na Secretaria da Educação e do Esporte, requer a concessão de licença para acompanhar cônjuge. Devidamente instruído, o pleito foi encaminhado à Diretoria de Políticas Administrativas / Superintendência de Administração de Pessoas, que opinou pela concessão da Licença para Acompanhar Cônjuge em favor da servidora em questão (fls. 39). Com base no art. 88 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido da licença para acompanhar cônjuge. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-6398/10 - MARIA CICERA SILVA DE OLIVEIRA - Versam os autos de solicitação de desavervação do tempo de serviço formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com despacho emitido pela Superintendência de Administração de Pessoas, favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.10. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1503/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente ao período de 01.11.75 a 30.05.85, no total de 09(nove) anos e 07(sete) meses como Balconista, prestado em atividade de direito privado. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-9640/10 - MARIA DA SILVA BARROS OLIVEIRA - Versam os autos de solicitação de desavervação do tempo de serviço formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com despacho emitido pela Superintendência de Administração de Pessoas favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.11. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1494/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente ao período de 01.08.80 a 03.03.85, no total de 04(quatro) anos, 07(sete) meses e 02(dois) dias, como Professora, prestado à Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-3726/10 - MARIA APARECIDA ALVES SILVA - Versam os autos de solicitação de desavervação do tempo de serviço formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com despacho emitido pela Superintendência de Administração de Pessoas, favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.11. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1494/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- 03.03.75 a 11.02.80, no total de 04(quatro) anos, 11(once) meses e 08(oto) dias como Professora;
- 12.02.80 a 02.08.82, no total de 02(dois) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias, como professora;
- 03.08.82 a 20.03.85, no total de 02(dois) anos, 07(sete) meses e 17(dezesse) dias como Supervisor para assuntos Educacionais "A". Os períodos acima perfazem o total de 10(dez) anos e 15(quinze) dias, prestados à Prefeitura Municipal de Taquarana-AL. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-1177/10 - DIVANEUZA CLARINDO DUARTE - Versam os autos de solicitação de desavervação do tempo de serviço formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com despacho emitido pela Superintendência de Administração de Pessoas, favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.11. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1494/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente ao período de 02.02.70 a 14.04.82, no total de 12(doze) anos, 02(dois) meses e 12 (doze) dias como Professora, prestado à Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia-AL. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-1247/10 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - Versam os autos de solicitação de desavervação do tempo de serviço formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com despacho emitido pela Superintendência de Administração de Pessoas, favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.08. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1494/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente ao período de 01.06.73 a 11.07.85, no total de 12(doze) anos, 01(um) mês e 10 (dez) dias como Professora, prestado à Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe-AL. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-2469/10 - JOAQUIM RODRIGUES MELO - Versam os autos de pedido de averbação de tempo de serviço, postulado por servidor do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo instruído com certidões de tempo de contribuição e demais documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito. Levado à consideração da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas para instrução processual, que por intermédio das informações constantes às fls. 09, se posicionou favorável ao pleito. Em consonância com o disposto no artigo 102, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido de averbação do tempo de

serviço correspondente ao período de 04.05.81 a 03.08.84, no total de 03(três) anos, 02(dois) meses e 29(vinte e nove) dias como Professora, prestado Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para todos os efeitos legais.

Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas, para as anotações de estilo. Em seguida, ao órgão de origem para os registros necessários e posterior arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-8209/08 - CLAUDINETE MEDEIROS DA SILVA - Diante do exposto, retornem os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo.

PROC. 1800-8378/08 - MARIA BETÂNIA MORAIS CORREIA - Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer conclusivo.

PROC. 1800-5543/10 - SEBASTIANA CRISTINA DE PAIVA LYRA COSTA - Versam os autos acerca de concessão de licença prêmio por assiduidade requerido por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Devidamente instruído pelo órgão de origem e com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 15 defiro o pedido da concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-6695/10 - MARINALVA FERREIRA BERNARDO - Versam os autos acerca de concessão de licença prêmio por assiduidade requerido por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Devidamente instruído pelo órgão de origem e com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 14 defiro o pedido da concessão de 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, referente aos 1º e 2º quinquênios, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-5433/10 - MARIA DO CARMO NASCIMENTO - A par disso, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências no âmbito de sua competência.

PROC. 1800-8733/08 - JOSÉ MARQUES DA SILVA - A par disso, encaminhem-se os autos à Unidade de Direitos, Deveres e Vantagens da Coordenadoria Especial de Gestão de Pessoas da SEE, para análise e pronunciamento quanto a possibilidade do pedido.

PROC. 1800-21301/06 - CARLOS HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE - Encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo.

PROC. 1800-266/10, 1800-2525/10, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Diante do exposto, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para solicitar da requerente a referida documentação, vez que é requisito básico à apreciação do pleito. Em ato contínuo, evoluir à Comissão Permanente para Validação dos Cursos para Capacitação de Enquadramento, instituída por intermédio da Portaria SEGESP/GS Nº 381, de 26 de julho de 2010.

PROC. 1800-2185/09 - SANDRO GIOVANI FIDELIS DE MOURA - Diante do exposto, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para dar ciência ao requerente. Em ato contínuo, evoluir à Comissão Permanente para Validação dos Cursos para Capacitação de Enquadramento, instituída por intermédio da Portaria SEGESP/GS Nº 381, de 26 de julho de 2010.

PROC. 1800-11455/08 - ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS - Em face da mudança de exercício, e visando o trâmite processual estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º outubro de 2009, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências recomendadas em seu art. 4º.

PROC. 1800-6625/09 - YEDDA MEDEIROS ALBUQUERQUE - Encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento acerca do pleito em questão.

PROC. 1800-10695/09 - LUCIENE CLAUDINO DE MEDEIROS - Adoto o relatório emitido por esta Pasta, às fls. 12. Atendendo determinação do Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, encaminhem-se os autos à Diretoria de Operação da Folha de Pagamento para verificação da exação de cálculo. Em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo acerca da matéria.

PROC. 1800-12809/08 - ROGÉRIA ROSAEL DA SILVA - Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para manifestação jurídica acerca da matéria.

PROC. 1800-1805/10 - ELIETE BENTO DE LIMA - Versam os autos de pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada, e com o pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas opinando pela concessão da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio (fls. 26). Contudo, a servidora interessada através de requerimento manifestou seu interesse na desistência do pedido de concessão de licença prêmio por assiduidade, conforme fls. 27. A par disso, retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para conhecimento. Em seguida, ao órgão de origem para arquivamento.

PROC. 1800-4187/10 - MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA - Adoto o relatório emitido por esta Pasta, às fls. 22. Atendendo solicitação, a Superintendência de Gestão Previdenciária informou que o servidor interessado contribuiu para o Regime Próprio de Servidores Públicos do Estado de Alagoas - AL Previdência, no período de abril de 2006 a maio de 2010, conforme fls. 24. Às fls. 25, consta o pronunciamento da Diretoria de Políticas Administrativas / Superintendência de Administração de Pessoas opinando pelo atendimento do pedido.

Colhidas as informações necessário ao atendimento da Diligência PGE/PA-00-594/2009, retornem os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para parecer conclusivo.

PROC. 1800-11699/04, 1800-2607/06, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Diante do exposto, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para dar ciência à requerente e posterior arquivamento.

PROC. 1800-2108/08 - ALBA ALVES DE LIMA - Diante da mudança do exercício, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para informar a nova dotação orçamentária.

PROC. 1800-3582/10, 1800-11941/08, 1800-6241/09, 1800-13926/09, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, vão os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer conclusivo.

PROC. 1800-1494/10, 1800-365/10, 1800-3176/10, 1800-10448/09 (ANEXO: 21970/84), Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Em observância ao art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 com as alterações da Emenda Constitucional nº 47/2005, somos pelo deferimento do pedido de aposentadoria por tempo de serviço, com proventos e paridade integrais, sob

a forma de subsídio. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 6.585, de 29 de março de 2005.

PROC. 1800-9222/08 - FERNANDA MARIA MAGALHÃES FERREIRA LUDOVICO - Em face da mudança de exercício, e visando o trâmite processual estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º outubro de 2009, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências recomendadas no art. 4º da legislação supramencionada.

PROC. 1800-11626/09 - KARENN CRISTINA LIMA SANTIAGO DE MELO - De acordo com o art. 41, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, somos pelo deferimento da exoneração requerida. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual. Publique-se.

PROC. 1800-8341/10 - JORDÃO MARTINS GONÇALVES - ANEXO: 1800-5755/10 - Atendida a solicitação, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para ciência e providências cabíveis que o caso requer.

PROC. 1800-21419/07, 1800-1714/06, 1800-10392/06, 1800-4049/08, 1800-6817/08, 1800-9867/07, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Em face da mudança de exercício, e visando o trâmite processual estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º outubro de 2009, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para as providências recomendadas no art. 4º da legislação supramencionada.

PROC. 1800-2603/10 - ÂNGELA MARIA OLIVEIRA RAPOSO RODRIGUES - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença especial não gozada, formulada por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. O pleito de encontra devidamente instruído pelo órgão de origem da interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 09, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente aos 1º e 2º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria, com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-9241/10 - MARIA ADELIA MENDES DE ANDRADE - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença especial não gozada, formulada por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. O pleito encontra-se devidamente instruído pelo órgão de origem da interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 08, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente aos 1º e 2º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria, com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de

Alagoas. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-7285/10 - ROSELITA TENÓRIO DA SILVA - Versam os autos acerca de concessão de licença prêmio por assiduidade requerido por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Devidamente instruído pelo órgão de origem e com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 12, defiro o pedido da concessão de 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, referente aos 1º e 2º quinquênios, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998. Evoluam os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em ato contínuo, retornar ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-8582/10 - TEREZINHA MARIA FERREIRA DA ROCHA - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença prêmio por assiduidade não gozada, formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com pronunciamiento da Superintendência de Administração de Pessoas favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.09.

Com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente aos 1º e 2º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-8090/10 - SUZANA REGINA COSTA LINS - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença prêmio por assiduidade não gozada, formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com pronunciamiento da Superintendência de Administração de Pessoas favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.11. Com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente aos 2º e 3º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-8203/10 - ALIAN BATINGA DA SILVA - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença prêmio por assiduidade não gozada, formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com pronunciamiento da Superintendência de Administração de Pessoas favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.17. Com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente ao 2º quinquênio, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-8998/10 - BEUVA PRAXEDES SANTOS - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença prêmio por assiduidade não gozada, formulada por servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem e com

pronunciamiento da Superintendência de Administração de Pessoas favorável ao atendimento do pleito, conforme se verifica às fls.09. Com fundamentona resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, defiro o pedido de desavervação da licença especial referente aos 1º e 2º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-3777/10 - ERENICE SANTANA CAMPOS DO NASCIMENTO - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença especial não gozada, formulada por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada, e com o pronunciamiento da Diretoria de Políticas Administrativas opinando pelo deferimento do pedido de desavervação da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio (fls. 08). Contudo, a servidora interessada através de requerimento manifestou seu interesse na desistência do pedido de concessão de licença prêmio por assiduidade, conforme fls. 10. A par disso, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para conhecimento da desistência da interessada do pedido de desavervação da licença especial não gozada e posterior arquivamento.

PROC. 1800-6953/10 - LUCIA GUILHERME DA SILVA - Versam os autos de pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada, e com o pronunciamiento da Diretoria de Políticas Administrativas opinando pela concessão da licença prêmio por assiduidade referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios (fls. 19). Contudo, a servidora interessada através de requerimento manifestou seu interesse na desistência do pedido de concessão de licença prêmio por assiduidade, conforme fls. 21. A par disso, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para conhecimento da desistência da interessada do pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade e posterior arquivamento.

PROC. 1800-4946/10 - TÂNIA PEREIRA DE LIRA - Versam os autos de pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada, e com o pronunciamiento da Diretoria de Políticas Administrativas opinando pela concessão da licença prêmio por assiduidade referente ao 1º quinquênio (fls. 13). Contudo, a servidora interessada através de requerimento manifestou seu interesse na desistência do pedido de concessão de licença prêmio por assiduidade, conforme fls. 15. A par disso, retornem os autos à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para conhecimento da desistência da interessada do pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade e posterior arquivamento.

PROC. 1800-7774/10, 1800-8342/10, 1800-5333/10, 1800-6353/10, 1800-7761/10, 1800-9529/10, 1800-917/10, 1800-1354/10, 1800-4725/10, 1800-2805/10, 1800-1379/10, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamiento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 1800-4063/08 - FRANCISCA DOS ANJOS - Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo.

PROC. 1800-4417/10 - TÂNIA MARIA BARBOSA LIMA - Versam os autos de pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 12, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente aos 1º e 2º quinquênios, perfazendo o total de 01 (um) ano, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-00003/09 - ELINEUZA COSTA DOS SANTOS CRECENCIO - Versam os autos de pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 18, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente ao 2º quinquênio, perfazendo o total de 06 (seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-1883/10 - CLEONICE OLIVEIRA - Trata-se de pleito formulado por servidora pertencente ao quadro de cargos permanentes do Serviço Civil do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qual solicita aposentadoria por tempo de serviço. O pleito encontra-se instruído com documentação da requerente e despacho do órgão de origem comunicando que a parte interessada não responde a processo administrativo disciplinar. Encaminhado à Diretoria de Políticas Administrativas desta Pasta, que por meio do despacho às fls. 21 informou da necessidade de proceder a desavervação do tempo de serviço da servidora. Com fundamento no Despacho PGE/PA-06.1494/2000 e Parecer PGE/PA-00-1946/2009, os quais regem sobre a matéria em comento, defiro o pedido da desavervação do tempo de serviço correspondente ao período de 10.11.79 a 24.03.85, no total de 05(cinco) anos, 04(quatro) meses e 14(quatorze) dias como Professora, prestado à Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias e demais providências de seu cargo.

PROC. 1800-4752/10 - BENILDO DIAS DE LIMA - Versam os autos de pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade formulado por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído pelo órgão de origem da parte interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de Administração de Pessoas às fls. 12, defiro o pedido de averbação da licença prêmio por assiduidade referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios, perfazendo o total de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 3 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA-00- Nº 2305/2003. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-9631/10 - MARINÊS SIQUEIRA BARNABÉ - Versam os autos de solicitação de desavervação da licença especial não gozada, formulada por servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. O pleito de encontra devidamente instruído pelo órgão de origem da interessada. Com base nas informações prestadas pela Superintendência de

Administração de Pessoas às fls. 10, defiro o pedido de desaverbação da licença especial referente aos 1º e 2º quinquênios, em virtude da averbação ter servido apenas para fins de aposentadoria, com fundamento na resolução nº 025/2000, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-1155/10 - JOÃO ROSENDO DA SILVA - Ante ao exposto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e emissão de parecer conclusivo.

PROC. 1800-2432/10 - ELINALDO VIEIRA DE LIMA - Versam os autos de solicitação de licença para trato de interesses particulares, postulado por servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo devidamente instruído, foi encaminhado à Diretoria de Políticas Administrativas desta Pasta, que por intermédio do despacho constante às fls.23 opinou pelo atendimento do pleito. De acordo com o art. 94, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido da concessão de 24 (vinte e quatro) meses de licença para trato de interesse particular. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às anotações de estilo. Em seguida, evoluir ao órgão de origem para os procedimentos no âmbito de sua competência. Publique-se.

PROC. 2100-2679/07 - ALICE VITÓRIA SOUZA E SILVA - Adoto o relatório emitido por esta Pasta, às fls. 52.

Encaminhado ao Gabinete Civil para consideração governamental, porém, o pleito foi convertido em diligência solicitando que seja informado qual a carreira está inserida a servidora interessada. Ante ao exposto, retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para prestar esclarecimento quanto ao solicitado. Em ato contínuo, retornar ao Gabinete Civil para superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 6.585, de 29 de março de 2005.

PROC. 1700-167/10 - TÂNIA MARIA SENA BARROSO - Em observância ao art. 40, §1º, I da C.F. c/c o art.42, §1º da Lei nº 7.114/2009, somos pelo deferimento do pedido de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, sob a forma de subsídio. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 6.585, de 29 de março de 2005. Publique-se.

PROC. 1800-259/10 - HIRAILDA MARIA DE SOUZA COSTA - Em observância ao art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 com as alterações da Emenda Constitucional nº 47/2005, somos pelo deferimento do pedido de aposentadoria por tempo de serviço, com proventos e paridade integrais, sob a forma de subsídio. Encaminhem-se os autos ao Gabinete Civil para superior consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 10, da Lei nº 6.585, de 29 de março de 2005. Publique-se.

PROC. 1800-4005/10, 1800-4475/10, 1800-2676/10, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Encaminhem-se os autos à Procuradoria Administrativa na Douta Procuradoria Geral do Estado para análise e pronunciamento conclusivo, face determinação constante em Portaria Governamental nº 734, de 26 de maio de 1995.

PROC. 1800-7284/06 - ALBA REGINA GOMES MAGALHÃES - Dessa forma, retornem os autos à Procuradoria Administrativa na Procuradoria Geral do Estado para ciência e parecer conclusivo.

PROC. 1800-1717/07 - SELMA MARIA DA SILVA - Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado para manifestação jurídica acerca da matéria.

PROC. 1800-14171/09, 1800-14168/09, Os Despachos dos Processos acima relacionados contêm, em suas partes dispositivas, o seguinte texto: Em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 4.190, de 1º de outubro de 2009, vão os autos à Procuradoria Geral do Estado para análise e parecer conclusivo.

PROC. 1800-1606/10 - MARIA BETANIA ELIAS DE MELO - Em consonância com o disposto no artigo 102, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido de averbação do tempo de serviço correspondente ao período de 11.04.85 a 10.03.86, no total de 10(dez) meses e 29(vinte e nove) dias como Professora, prestado à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para todos os efeitos legais. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-402/10 - KRISTHINE KEILA CALHEIROS PAIVA BRANDÃO - Versam os autos de pedido de averbação de tempo de serviço, postulado por servidora do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo instruído com certidões de tempo de contribuição e demais documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito. Levado à consideração da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas para instrução processual, que por intermédio das informações constantes às fls. 10, se posicionou favorável ao pleito. Em consonância com o disposto no artigo 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido de averbação do tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- a) 01.08.95 a 01.10.02, no total de 07(sete) anos, 02(dois) meses e 01(um) dia, como Professora;
- b) 01.11.02 a 30.11.02, no total de 01(um) mês, como Autônomo;
- c) 01.03.03 a 31.05.03, no total de 03(três) meses, como Autônomo;
- d) 01.05.05 a 31.08.05, no total de 04(quatro) meses, como Autônomo. Os períodos acima perfazem ao total de 07 (sete) anos, 10(dez) meses e 01(um) dia, prestados em atividade de direito privado, apenas para fins de aposentadoria. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-4680/10 - DAUCY SIMÕES CORREIA - Versam os autos de pedido de averbação de tempo de serviço, postulado por servidora do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo instruído com certidões de tempo de contribuição e demais documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito. Levado à consideração da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas para instrução processual, que por intermédio das informações constantes às fls. 15, se posicionou favorável ao pleito. Em consonância com o disposto no artigo 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido de averbação do tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- a) 01.03.86 a 31.01.96, no total de 09(nove) anos e 11(onze) meses, como Assistente de Professor;
- b) 01.02.96 a 05.08.01, no total de 05 (cinco) anos, 01(um) mês e 16(dezesseis) dias, como Professora. Os períodos acima perfazem o total de 15(quinze) anos e 16(dezesseis) dias, prestado em atividade de direito privado, apenas para fins de aposentadoria. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-1774/10 - ANDRÉA DE AZEVEDO AGULHAN - Versam os autos de pedido de averbação de tempo de serviço, postulado por servidora do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Processo instruído com certidões de tempo de

contribuição e demais documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito. Levado à consideração da Diretoria de Políticas Administrativas da Superintendência de Administração de Pessoas para instrução processual, que por intermédio das informações constantes às fls. 11, se posicionou favorável ao pleito. Em consonância com o disposto no artigo 105, inciso V, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, defiro o pedido de averbação do tempo de serviço correspondente aos períodos de:

- a) 01.08.91 a 31.01.92, no total de 06(seis) meses, como Auxiliar Administrativo;
- b) 01.02.94 a 02.02.00, no total de 06 (seis) anos e 02(dois) dias, como Professora;
- c) 01.04.01 a 15.11.03, no total de 02(dois) anos, 07(sete) meses e 15(quinze) dias. Os períodos acima perfazem o total de 09(nove) anos, 01(um) mês e 17(dezesseis) dias, prestado em atividade de direito privado, apenas para fins de aposentadoria. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para as anotações necessárias. Em seguida, ao órgão de origem para os registros e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-13905/09 - ROSA MARIA TORRES DA SILVA - De acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA nº 2305/2003, defiro o pedido de averbação de licença prêmio por assiduidade relativa ao 2º quinquênio, correspondendo a 06(seis) meses. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

PROC. 1800-692/10 - MARGARETE CABRAL DOS SANTOS - De acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.043, de 03 de julho de 1998, c/c Parecer PGE/PA nº 2305/2003, defiro o pedido de averbação de licença prêmio por assiduidade relativa ao 2º quinquênio, correspondendo a 06(seis) meses. Retornem os autos à Diretoria de Políticas Administrativas para proceder às devidas anotações. Em seguida, ao órgão de origem para registro e arquivamento. Publique-se.

ALINE BOTELHO ALVES
Responsável p/ Resenha

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leões Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado no Complexo Humberto Mendes - Avenida Durval de Góes Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 28,00m, limitando-se com o terreno do Complexo Humberto Mendes; Lateral Direita: Medindo 50,30m, limitando-se com o terreno do Complexo Humberto Mendes; Lateral Esquerda: Medindo 50,30m, limitando-se com o terreno do Complexo Humberto

Mendes; Fundos: Medindo 28,00m, limitando-se com o terreno do Complexo Humberto Mendes. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Edificação medindo 759,48m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos; rebocados e pintados com tinta látex e cal; esquadrias de madeira e ferro; cobertura com estrutura metálica e de madeira; telhas cerâmicas e de alumínio e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Coronel Francisco Alves da Mata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitido qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENEFITÓRIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua Boa Esperança, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 23,60m, limitando-se com a Rua Boas Esperança; Lateral Direita: Medindo 19,80m, limitando-se com a Rua Corintho Campelo; Lateral Esquerda: Medindo 19,80m, limitando-se com a casa nº 44; Fundos: Medindo 23,60m, limitando-se com a casa nº 255. **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 247,00m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, cobogó de cimento; rebocados e pintados com tinta látex, acrílica e cal; esquadrias de madeira, ferro e ferro com vidro; cobertura com estrutura de madeira e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Professora Onélia Campelo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 81

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua Muniz Falcão, Clima Bom I, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 56,50m, limitando-se com a Rua Muniz Falcão; Lateral Direita: Medindo 45,80m, limitando-se com a Creche Clima Bom I; Lateral Esquerda: Medindo 45,80m, limitando-se com a casa nº 32; Fundos: Medindo 56,50m, limitando-se com a Rua Santa Rita. **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 682,59m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, cobogó de cimento; rebocados e pintados com tinta látex, óleo e cal; esquadrias de madeira e ferro; cobertura com estrutura de madeira e laje impermeabilizada pré-moldada plana; telha cerâmica e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola de 1º Grau Deputado Nenoí Pinto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 82

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Avenida Senador Teotônio Vilela, s/n, Conj. Henrique Helquelman, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 37,25m, limitando-se com a Avenida Senador Teotônio Vilela; Lateral Direita: Medindo 39,70m, limitando-se com a casa nº 77; Lateral Esquerda: Medindo 39,70m, limitando-se com a casa nº 127; Fundos: Medindo 37,25m, limitando-se com a Rua "G". **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 680,66m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocados e pintados com tinta látex e óleo; esquadrias de madeira e ferro; cobertura com estrutura de madeira; telha em cerâmica e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola de 1º Grau Manoel de Araújo Dória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA – Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 83

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua “G”, Qd 03, s/n, Conj. Salvador Lyra, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 87,15m, limitando-se com a Rua “G”; Lateral Direita: Medindo 91,55m, limitando-se com a Rua da Paz; Lateral Esquerda: Medindo 91,55m, limitando-se com a Rua “L”; Fundos: Medindo 87,15m, limitando-se com a Rua Ismael Acioly. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Edificação medindo 917,85m² de área construída, constituída por paredes em cobogó de cimento; rebocados e pintados com tinta látex e óleo; esquadrias de madeira e ferro; cobertura com estrutura de madeira e laje impermeabilizada pré-moldada plana; telha cerâmica e instalações elétricas e hidro-sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Professora Irene Garrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitido qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS – Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I – a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA – O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA – Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 84

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Avenida Garça Torta, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Irregular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 70,00m, limitando-se com a Avenida Garça Torta, s/n; Lateral Direita: Medindo 130,00m, limitando-se com a casa nº 03; Lateral Esquerda: Medindo 117,00m, limitando-se com a Travessa Garça Torta; Fundos: Medindo 130,00m, limitando-se com casa voltada para a Travessa Garça Torta. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Edificação medindo 1.238,00m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos e cobogó; rebocados e pintados com massa corrida, tinta à óleo, látex e acrílica; esquadrias de madeira e ferro; cobertura com estrutura metálica e telhas cerâmicas e instalações elétricas e hidro-sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola de 1º e 2º Graus Dra. Eunice Lemos Campos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitido qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS – Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I – a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA – O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO – O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA – Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 86

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua Novo Horizonte, s/n, Vergel, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Irregular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 64,66m, limitando-se com a Rua Novo Horizonte; Lateral Direita: Medindo 63,71m, limitando-se com terreno pertencente ao Sr. Marcos; Lateral Esquerda: Medindo 53,66m, limitando-se com terreno baldio; Fundos: Medindo 58,95m, limitando-se com terreno pertencente ao Sr. Domingos Vieira Leite. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Edificação medindo 2.650,00m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos; rebocados e pintados com tinta látex; cobogó de cimento; esquadrias de madeira e ferro com vidro; cobertura com estrutura metálica e de madeira; telhas cerâmicas e instalações elétricas e hidro-sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Estadual Professor Anaías de Lima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENEFITÓRIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 85

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua Romeu de Avelar, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 194,80m, limitando-se com a Rua Romeu de Avelar, s/n; Lateral Direita: Medindo 59,90m, limitando-se com uma favela; Lateral Esquerda: Medindo 59,90m, limitando-se com a Rua Santa Cruz; Fundos: Medindo 194,80m, limitando-se com a Rua José Correia Torres. **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 2.024,35m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, cobogó de concreto; rebocados e pintados com tinta látex, acrílica e cal; esquadrias de madeira, ferro e ferro com vidro; cobertura com estrutura e instalações elétricas e hidro-sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Romeu de Avelar

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENEFITÓRIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 87

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Avenida Durval de Goês Monteiro, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 59,60m, limitando-se com a Avenida Durval de Goês Monteiro, s/n; Lateral Direita: Medindo 46,40m, limitando-se com a Rua Rotary; Lateral Esquerda: Medindo 46,40m, limitando-se com a Rua Eduardo Pinheiro; Fundos: Medindo 59,60m, limitando-se com casas voltadas para a Rua "A". **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 1.265,89m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocados e pintados com tinta látex; esquadrias de madeira, ferro e ferro com vidro; cobertura com estrutura de madeira; telha de cerâmica e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Rotary

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitindo qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENEFITÓRIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de um só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 88

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, COMO TUDO ABAIXO MELHOR EXPRESSA E DECLARA.

Por este instrumento, o ESTADO DE ALAGOAS, ora representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, detentora da gestão do controle de afetação, conforme Lei Delegada Nº 43 de 28 de junho de 2007, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, representado pela SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO, Sr. José Leones Soares, e do outro lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO AFETADO, representado por seu Secretário, o Sr. Rogério Auto Teófilo, concordam com o presente Termo de Entrega e Responsabilidade de Bem Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo, o controle da afetação do imóvel localizado na Rua do Campo, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, pertencente ao Patrimônio Imobiliário do Estado de Alagoas, com as seguintes características: TERRENO: Forma - Regular; CONFRONTANTES: Frente: Medindo 72,96m, limitando-se com a Rua do Campo, s/n; Lateral Direita: Medindo 75,92m, limitando-se com a Rua José Lobo de Medeiros; Lateral Esquerda: Medindo 75,92m, limitando-se com a Escola Cenequista de 1º e 2º Graus Santa Luzia; Fundos: Medindo 72,96m, limitando-se com casas voltadas para a Rua São Paulo. **DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** Edificação medindo 1.478,00m² de área construída, constituída por paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos, cobogó de cimento; rebocados e pintados com tinta látex, massa corrida, óleo e cal; esquadrias de madeira, madeira com vidro e ferro; cobertura com estrutura de madeira e laje impermeabilizada pré - moldada plana; telha cerâmica e de fibrocimento e instalações elétricas e hidro - sanitárias funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O imóvel objeto deste Termo destina-se à sediar as instalações da Escola Estadual Ovídio Edgar de Albuquerque.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito à afetação limita-se ao uso do imóvel, não sendo admitido qualquer forma de disposição do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENEFITÓRIAS - Fica VEDADO ao ÓRGÃO AFETADO realizar qualquer modificação ou alteração do imóvel, sem a prévia anuência do ÓRGÃO GESTOR por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS - As despesas com taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras, correrão por conta do ÓRGÃO AFETADO, que fornecerá os respectivos comprovantes ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO AFETADO

O ÓRGÃO AFETADO se obriga:

I - a utilizar o imóvel para a finalidade prevista na cláusula segunda;

II - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta afetação, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA - O ÓRGÃO GESTOR poderá a qualquer tempo, proceder vistoria no imóvel afetado, a fim de constatar o cumprimento pelo ÓRGÃO AFETADO, das obrigações assumidas neste Termo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - Este Termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da assinatura e da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO - O presente Termo será extinto se o ÓRGÃO AFETADO, após comunicação expressa ao ÓRGÃO GESTOR, desistir do imóvel referido da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA AFETAÇÃO COMPARTILHADA - Por conveniência e ainda pelo princípio da economicidade da Administração, o imóvel poderá ser compartilhado por órgãos da Administração Direta ou Indireta, sendo neste ato, alterada apenas a dimensão do espaço utilizado pelo ÓRGÃO AFETADO, passando a ser compartilhada com a anuência expressa do ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A eficácia do TERMO fica condicionada à publicação do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ÓRGÃO AFETADO declara receber o imóvel objeto dessa AFETAÇÃO, livre, delimitado e desimpedido, e na mesma forma, restituí-lo no caso de devolução.

E por estarem de acordo com o acima acordado, assinam o presente instrumento em (03) vias de só teor e forma, na presença de testemunhas.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2011.

JOSÉ LEONES SOARES
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
SECRETÁRIO

imóvel 90

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD/SEGESP

A Presidenta da Quarta Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEGESP, Sra. Odete Machado Bandeira da Silva, constituída pela Portaria do Senhor Secretário de Estado da Gestão Pública, nº 131/2010, designou em 06 de janeiro de 2011, para Audiência de Interrogatório e Produção de Provas a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2011, às 10h, na sala da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado da Gestão Pública - SEGESP, localizada na rua Barão de Penedo Nº 293 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 2000-21496/2008 apensados 2000-702-2010, 2000-23619/2009, instaurado pela portaria SEGESP/GS Nº 494 de 09 de setembro de 2010, publicada no DOE de 06/10/2010, prorrogado pela portaria SEGESP/GS Nº 687 de 26 de novembro de 2010, publicada no DOE de 30/11/2010, que trata de infração ao art. 140 da Lei nº 5.247 de 26 de julho de 1991, in verbis: "Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos", conforme despacho fl 46, onde relata que a servidora esteve de licença médica e férias, ao término desse período em 01/11/2008, não compareceu para reassumir suas funções laborais, de acordo com o processo abaixo relacionado:

Servidor de poente: Robson José da Silva
Cargo: Chefe do Setor de Informação e Atendimento ao Servidor da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas - CSGP da Secretaria Executiva de Saúde - SESAU

Proceda-se as intimações necessárias.
Servidor indiciado: Ana Patricia Rodrigues dos Santos
Cargo: Médica, matrícula nº 9863568-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Proceda-se as intimações necessárias.

Advogada: MARIANA RAMOS MOREIRA
OAB/AL 9.067

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Eu, ALIK GUIMARÃES MINHO
Secretária

ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA
Presidenta da Quarta Câmara Isolada - CPAD

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SEGESP DE 2011

MÊS DE JANEIRO	
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
11.554-1	ADALCYR CUNHA DE SOUZA JUNIOR
37.071-1	ADJINA ALVES DOS SANTOS
020-5	ALFREDO JOSÉ RIBEIRO RAMOS
4.765-1	ALICE IONE FERREIRA C. PACHECO
10.475-2	ALISSON CARDOSO DA SILVA
47.447-9	AMARA LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO
17.160-3	ANA MARIA BARBOSA DE BRITO
15.026-6	ANA MARIA RODAS MENDONÇA
29.978-2	ANA PAULA DE BRITO CAMELO
59.767-8	ANTÔNIA JOSEFA DA SILVA
3.110-0	CARLOS ALBERTO SCHWARTZ LESSA
60.204-3	DÁRIO BRAGA DÓRIA
30.675-7	DENISE AMARAL DE AMORIM
15.077-0	DILZA ALAIDE DA SILVA SANTOS
35.193-8	DORIVAL PEREIRA PINTO
42-6	EDILEUZA DE PAULA SILVA ROCHA
23.233-5	EDNALVA FARIAS DA SILVA
23.222-0	ELAINE VIANA DE ALMEIDA
13.155-5	ELIANE MARIA GOMES DA COSTA
104-0	ERIVALDO RODRIGUES GOES
54.022-6	FABIOLA ANDRÉA DELMONI SILVA RIOS
23.172-0	FLORA MOTTA DE VASCONCELOS
37.144-0	GASPARINA MARIA DA CONCEIÇÃO
29.417-9	GERSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
33.041-8	GILMAR OLIVEIRA SILVA
1086-3	GLAUCIA MARIA DA COSTA BARROS
54.052-8	GRINAURIA MARIA FERRERIA ROMEIRO
50.130-1	GUILHERME SOUZA LIMA
589-4	HELDER ALVES DE SOUZA
14.907-1	IRENE CANDIDO PEDROSA
0004-4	IVANIR OLIVEIRO DE RUI HOFES
59.857-7	IVONETE LUIZ SILVA
199-6	JAIRA MENDES SILVA
14.930-6	JEILDA CLIMACO MEDEIROS
273-9	JOSÉ AUGUSTO CARRILHO EMERY
14.626-9	JOSÉ DOMINGOS FILHO GOMES
54.113-3	JOSÉ GERALDO NETO
34.015-4	JOSÉ JULIO DE FARIAS
63.617-7	JOSEFA TELMA DA SILVA
22.596-7	JOVANKA ALMEIDA SURUAGY DA SILVA
59.859-3	JURÉIA ARLETE DE FREITAS
23.184-3	KARLA MARIA MACEDO ADERNE MARTINS
863.657-5	KÁSSIO CÉSAR PEREIRA COIMBRA
59.789-9	LINDINALVA DAS GRAÇAS ARAÚJO
39.779-2	LÍVIA MARIA GUIMARÃES ALMEIDA
30.880-3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
14.777-0	MÁRCIA MESSIAS DE OLIVEIRA
584-3	MÁRIA ANTONIETA C. C. MARIANO
86	MÁRIA BETÂNIA VASCONCELOS FLOR SILVA
55.083-3	MÁRIA DAS DORES MAIA COSTA
29.037-8	MÁRIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
35.591-7	MÁRIA DE FÁTIMA SILVA
54.199-0	MÁRIA DE FÁTIMA SANTOS
35.463-5	MÁRIA DO CARMO GOMES DO NASCIMENTO
34.338-2	MÁRIA DO CARMO NUNES PALMEIRA
400.538-4	MÁRIA GUIOMAR ALVES DE NOVAIS
10.076-5	MÁRIA INÊS SILVA
228-3	MÁRIA IRENE DE OLIVEIRA CHAGAS
26.735-0	MÁRIA JOSÉ LIMA BERNARDO DOS SANTOS
57-4	MÁRIA JOZILENE VIEIRA DE LIMA
59.830-5	MÁRIA JOSÉ DA SILVA
31.701-2	MÁRIA WALDERES GOMES COSTA PADILHA
14.800-8	MÁRIA ZÉLIA RODRIGUES AMORIM
33.043-4	MÁRIETA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
23.102-7	MARILCIDE DA SILVA
28.609-5	MARILI MARLI SANTOS SILVA
23.227-0	MARINEIDE DE LIMA LINS
691-2	MARLEIDE DOS SANTOS
14.799-0	MARTA TEREZA NUNES BEZERRA
190-2	MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
60.711-8	MYCHELLE MARIE SALEM DE MORAES
29.429-2	NAYARA GLYCIA CALHEIROS SANTOS
531-2	NORMA ALVES PEREIRA OLIVEIRA
29.428-4	NÚBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA
54.249-0	ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA
34.371-4	OLINDINA VIEIRA DE CARVALHO
43.076-5	RITA DE CÁSSIA ALVES NOVAES
458-0	RISALVA VERGOSA DE MOURA
14.839-3	ROSALIE CRISTINE LIMA DO AMARAL
208-9	SALETE DA HORA NASCIMENTO
54.293-8	SANDRA MARIA LOPES ATANASOV
31665	SANDRA MARIA LUCENA DE ALMEIDA
14.851-2	SARA COIMBRA
23.318-8	SELMA CARNAUBA DA MOTA
54.205-4	SILVANA LINS DE FIGUEREDO MATOS
14.870-9	SUELY LISBOA RODRIGUES
516-9	SUETANIA DA COSTA ALMEIDA
54.301-2	TEREZA CRISTINA PONTES LIMA
37.108-4	VALDELIZE DE SOUZA GUEDES
14.877-6	VÂNIA MARIA BATISTA DOS ANJOS
415-4	VÂNIA MARIA RIBEIRO CRUZ
30.883-8	ZILMA LINS DE ALBUQUERQUE
1863421-4	ZUI FÉLIX MENDES LIMA

MÊS DE FEVEREIRO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
59.788-6	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA ANGELO
42.844-2	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LÓBO
22.041-8	CÉLIA MARIA LEITE LAMAS
206-2	DURCE GOMES TAVARES VIANA
57.067-2	ERISVALDA AMORIM DA SILVA
15.136-0	IILDA DOS SANTOS
864.408-0	JOSÉ GERALDO LIMA DO NASCIMENTO
30.325-9	JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS SOBRINIO
63.616-9	MARCOS ANTÔNIO LOPES DA ROCHA
37.104-1	MARIA DO SOCORRO LOURENÇO DA SILVA
35.473-2	MARIA ESTELA DA SILVA
23.187-8	MARIA NAZARÉ FERNANDES DE SOUZA
23.882-1	MARLENE DE SOUZA SOARES
52.637-1	MARLUCE ANSELMO DE LIMA
23.238-6	SEVERINO EUCLIDES MENDONÇA
23.317-0	SILVANA MARIA QUEIROZ ROCHA
23.319-6	TEREZA DE ALMEIDA CASTRO
42.772-1	WALESKA MARIA CAVALCANTE PAES
54.330-6	ZENILDA MARIA CORREIA

MÊS DE MARÇO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
14998	ALDÉCIA MENDES TENÓRIO
81.843-7	ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA
80.645-5	DANIEL FERNANDES SURUAGY
23.322-6	EDILENE GOMES QUEIROZ SIQUEIRA
119-8	JANAÍNA DA SILVA BARROS
10.396-9	JOSÉ BRUNO ALMEIDA FERRARI
42.773-0	LAURA ADELIA AMARAL TÓRRES
19.034-9	LIEGE GALVÃO XAVIER
59.882-8	MÁRCIA GOULART MENDES DA FONSECA
331-0	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LIMA
23.879-1	MARIA EMILIA TOMÉ DOS SANTOS
026-4	SEVERINA DOS SANTOS MAGALHAES
23168	SONIA PINTO DA SILVA
34.400-1	TEÔNIA MÁRCIA CAVALCANTE LEITÃO
167-8	VALDINETE FRANCELINA DA SILVA
157-0	VERA LUCIA GUEIROS DOS SANTOS
9/765-9	WAI THER MAGALHÃES TENÓRIO

MÊS DE ABRIL	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
63.616-9	INALDO CARLOS DE LIMA
11.973-3	MARILOURDES MONTEIRO BARROSO
33.044-2	MILTON VIEIRA DE FARIAS
36.665-0	ROSA MARIA CÔRTEZ

MÊS DE MAIO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
533-9	ANA CÂNDIDA CAVALCANTE
043-4	MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO
193-7	WAI KIRIA ROSANGELA ISHIOA DINIZ

MÊS DE JUNHO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
33.265-8	EDNA MARIA CAVALCANTE PEREIRA DA SILVA

MÊS DE JULHO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
42.771-3	DENISE CELINA SANTOS ARAÚJO
052-3	JANE MALAFAIA DOS SANTOS CORDEIRO
344-1	JOSÉ BATISTA BARBOSA
14.696-0	LUIZ GONZAGA DE SOUZA
55.004-3	ROSINEIDE DE MISSENA COSTA
514-2	VERÔNICA LOPES AGRA DE ALBUQUERQUE

MÊS DE AGOSTO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
512-6	EDVAN IVETE DE LIMA
35.511-9	VANUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
434-0	ZENILDES BORGES DA SILVA

MÊS DE OUTUBRO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
54.019-6	ELINE VAZ DE OLIVEIRA
29.425-0	LYSIA CLARISSA DANTAS DE SANTANA
24.945-9	LUZIMARY MARIA DE BARROS
300-0	MARIA DE FÁTIMA SANTOS
685-8	MARIA MADALENA DOS SANTOS

MÊS DE NOVEMBRO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
26.905-0	ELMA FREITAS DE RESENDE
29.407-1	KELMA VANISSE PAZ MONTEIRO
39.811-0	LÚCIA FERNANDA NEPOMUCENO GRAÇA FREIRE
14759	MARIA EDINA BARBOSA DE MELO
14.761-3	MARIA ELIANA DA SILVA
851-6	MARIA GILVÂNIA ALVES DA SILVA

MÊS DE DEZEMBRO	
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
9863567-0	JESUALDO DA SILVA PEDROSA
1.163-0	MARIA DAS VITÓRIAS PALMEIRA CANUTO
52.636-3	MARIA FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO
39.782-2	SORAYA PAUFERRO SILVA COIMBRA
23.175-4	RUTENEIDE SOARES DA SILVA

Secretaria de Estado da
Fazenda

PORTARIA SRE Nº 003/2011.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme MEMO Nº 06/2011- 5º GRAF-SEFAZ/AL

RESOLVE:

I - Designar o funcionário JOSÉ RUI DA SILVA, mat. 13.095, Chefe de Agência para no período de afastamento, substituir RONALDO ALVES LEITE, na Agência 5ª GRAF- São Miguel dos Campos, enquanto durar as férias do titular.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 06 de janeiro de 2011.

MARNE ARAÚJO ACIOLI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL,
Em Exercício

PORTARIA SRE Nº 004/2011.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme MEMO 4º GRAF Nº 01/2011.

RESOLVE:

I - Designar o funcionário LUIZ ANTONIO ALVES BARRETO, FTE-IV, mat. nº. 28.637, para no período de 06/01/2011 a 04/02/2011, substituir CHRISTIANA VOSS, na Agência 4ª GRAF - Viçosa, enquanto durar as férias do titular.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 06 de janeiro de 2011.

MARNE ARAÚJO ACIOLI
SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL,
Em Exercício

EDITAL CJN.º 032/2011

O Secretário da Coordenadora de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica DOMINGOS AGROPECUARIA LTDA, Caeal nº 241.01491-3, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada, para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância nº. 17.553/2011, pela qual foi julgado improcedente o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 22815, de 30/04/2004.

DECISÃO N.º 17.553/11

EMENTA: ICMS. Não recolhimento de ICMS por omissão de saída de mercadorias tributáveis nos exercícios de 2002 e 2003, apurada mediante levantamento financeiro da conta "caixa". (1) A suposta incorreção formal nas datas existentes nos termos de fiscalização e no Auto de Infração consiste em mera irregularidade sanável, que, em não impedindo o exercício do direito de defesa pelo sujeito passivo, não implica nulidade da ação fiscal ou do lançamento desta decorrente conforme a atual disciplina do art. 7º da Lei 6.771/06. (2) A conta "caixa", objeto da auditoria realizada, reflete as entradas e saídas de numerário de uma dada pessoa jurídica, aferidas no momento em que são efetivamente realizadas pelo sujeito passivo, razão pela qual as obrigações devem ser contabilizadas apenas quando do seu efetivo adimplemento. (3) Cabe a prova acerca da ocorrência de omissão de receitas, pressuposto da omissão de saídas prevista no art. 2º, §§ 9º e 10 da Lei Estadual 5.900/96, à Fazenda Estadual, já que fato constitutivo da obrigação tributária objeto do lançamento. (4) Insuficiência de provas a demonstrar a ocorrência da infração imputada ao sujeito passivo. (5) Lançamento IMPROCEDENTE. (6) Remessa dos autos ao Conselho Tributário Estadual para reexame necessário nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual 6.771/06. Ante o exposto, este juízo singular, no exercício da competência atribuída pelo art. 28 da Lei Estadual 6.771/06, decide pela IMPROCEDÊNCIA do lançamento tributário veiculado pelo Auto de Infração 22815, protocolizado a 30 de abril de 2004, pela inexistência de elementos a comprovar a ocorrência da infração à legislação tributária descrita nos autos. Submetam-se os autos à apreciação do Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário da decisão proferida contra a Fazenda Estadual, em atendimento ao art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

SÓCIO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): RICARDO
CAMILA MENEZES ALMEIDA CAVALCANTE
CPF/MF N° 023.518.964-24
ENDEREÇO: R. R. CLODOALDO DA FONSECA 48
CENTRO
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.700-000

SÓCIO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): MARCIO
EDUARDO ALMEIDA CAVALCANTE
CPF/MF N° 032.389.224-83
ENDEREÇO: R. R. CLODOALDO DA FONSECA 48
CENTRO
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.700-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07
de JANEIRO de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
Secretário

EDITAL CJ N.º 033/2011

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica CALDAS & LEITE, Caceal nº 24124.103.575-9, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada, para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância nº 17.554/2011, pela qual foi julgado nulo o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº 99.69052-0002, de 21/12/2007.

DECISÃO N.º 17.554/2011

EMENTA – ICMS – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Extravio de documentos fiscais. Ilegitimidade passiva. Decisão judicial para devolução de documentos. Lançamento NULO; Remessa dos autos ao Conselho Tributário Estadual para reexame necessário, nos termos do art. 48, I, da Lei 6.771/06.

Ante o exposto, este juízo singular, no exercício das atribuições prescritas pelos arts. 27 e 28 da Lei nº 6.771/06, decide pela NULIDADE do lançamento veiculado pelo Auto de Infração 99.69052-002, protocolizado a 21/12/2007. Em razão da ilegitimidade passiva do autuado.

Submetam-se os autos à apreciação do Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário da decisão proferida contra a Fazenda Estadual, em atendimento ao art. 48, I, da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): RITA DE CÁSSIA
LEITE CALDAS
CPF/MF N° 310.140.034-15
ENDEREÇO: R. EMPRESARIO MARIO LEAHY 173
SERRARIA
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.045-100

SÓCIO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): AJAX JORGE
CALDAS
CPF/MF N° 382.289.124-04
ENDEREÇO: R. EMPRESARIO MARIO LEAHY 173
SERRARIA
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.045-100

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07 de JANEIRO de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
Secretário

EDITAL CJ N.º 034/2011

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica DALVINO VIEIRA & VIEIRA CONFECÇÕES LTDA, Caceal nº 246.00485-1, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada, para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância nº 17.559/2011 pela qual foi julgado improcedente o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº 99.39649-001/2005, de 03/11/2005.

DECISÃO Nº17.559/2011

EMENTA – ICMS. Recolhimento do imposto, referente a estoque existente no estabelecimento por ocasião do Pedido de Baixa Cadastral, em desacordo com a legislação.

1- Sujeito passivo cadastrado como “Empresa de Pequeno Porte - EPP”; 2- Imposto recolhido antes do início da ação fiscal e na forma da legislação aplicável à EPP; 3- Não verificada situação motivadora do cálculo do imposto como se a empresa fosse do tipo “Normal”; 4- Acusação infundada; 5- Lançamento IMPROCEDENTE; 6- Procedimento Especial, com dispensa legal de reexame necessário – art. 48, §2º, I e II da Lei nº 6.771/06, com redação dada pela Lei nº 7.078/09.

Por todo o exposto, e tendo em vista o estatuído nos artigos 28 e 29, Lei nº 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar IMPROCEDENTE o lançamento consignado no Auto de Infração nº 99.39649-001/2005, por falta de prova da infração.

De acordo com o artigo 48, §2º, I, da Lei nº 6.771/06, a presente decisão não se submete a reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): SHIRLEY
CHRISTIANE VIEIRA LIMA
CPF/MF N° 008.587.564-39
ENDEREÇO: R. PAULO LOBO ASSUMPÇÃO 153
CASA 09

SERRARIA
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.046.450

SÓCIO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): SONIA
CRISTINA VIEIRA DA SILVA
CPF/MF N° 604.244.194-91
ENDEREÇO: R. CLAUDIO RAMOS
PONTA VERDE
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57.035-020

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07
de janeiro de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
Secretário

EDITAL CJ N.º 035/2011

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica EMPIRE COMERCIAL LTDA, Caceal nº 240.00701-8, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância nº 17.558/2011, pela qual foi julgado Procedente em parte o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº 12192, de 10/03/1997, para, querendo, pagar o débito ou interpor no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste, Pedido de Revisão à Coordenadoria de Julgamento, nos termos do disposto no art. 36 § 1º inc IV, da Lei Estadual nº 6.771/06.

DECISÃO N.º 17.558/11

EMENTA: ICMS – Falta de recolhimento de ICMS pelo registro de crédito inexistente nos livros fiscais. (1) A não obediência aos prazos estipulados para a conclusão dos trabalhos de fiscalização não consiste em causa de nulidade do procedimento, inexistindo constatação de lesão ao exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Estadual 6.771/06. (2) As sacolas plásticas, utilizadas para o transporte dos produtos comercializados pela empresa não compõem o produto, podendo facilmente dissociadas desse sem prejudicar a sua comercialização, sendo, portanto, produtos objeto do consumo pelo estabelecimento, razão pela qual seus créditos não podem ser lançados na escrita fiscal do contribuinte. (3) Afastado a imputação em relação a operação retratada no documento fiscal nº 039, ante a falta de comprovação da destinação das mercadorias ao uso/consumo do estabelecimento. (4) Comprovada infração à norma descrita na inicial dos autos em relação aos demais documentos fiscais, sendo retificado o valor do crédito do ICMS relativo ao documento fiscal 2.508. (5) Afastado exame da inconstitucionalidade das normas relativas ao não creditamento do ICMS por este juízo administrativo, por força da vedação constante nos arts. 23, § 3º, I, e 28, § 1º, da Lei Estadual 6.771/06. (6) Lançamento PROCEDENTE EM PARTE. (7) PROCEDIMENTO ESPECIAL, nos termos dos artigos 36, § 1º e 48, § 2º, da Lei Estadual 6.771/06. (8) Dispensado reexame necessário das decisões contrárias à Fazenda Estadual nos termos do art. 48, § 2º, I da Lei Estadual 6.771/06, na redação dada pela Lei Estadual 7.078/09. Expositis, este juízo singular, no exercício da competência prescrita no art. 28 da Lei Estadual 6.771/06, decide pela PROCEDÊNCIA EM PARTE do lançamento tributário instrumentalizado pelo Auto de Infração 12192, protocolizado a 10.03.1997, por infração à legislação tributária referentes à falta de recolhimento do ICMS em razão de consignação de crédito indevido em sua escrita contábil, com infração aos arts. 56 e 59, II da Lei Estadual 5.077/89, e arts. 76, 77 e 96, II, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 35.245/91. Aplica-se à espécie a sanção prevista no art. 93 da Lei Estadual 5.900/96, em redação dada pela Lei Estadual 6.348/02. Totaliza-se o crédito tributário em CR\$ 188.888,71 (cento e oitenta e oito mil, e oitenta e oito cruzeiros reais e setenta e um centavos), dos quais CR\$ 117.555,44 (cento e dezesseite mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos) relativos ao ICMS creditado indevidamente.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinentes, ressalvado o direito à autuada de interpor Pedido de Revisão, direcionado ao titular da Coordenadoria de Julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 36, II e § 1º, IV, da Lei Estadual nº 6.771/06, visto tratar-se de procedimento especial.

Em sendo procedimento especial, aplica-se aos autos a norma constante do art. 48, § 2º, I da Lei Estadual 6.771/06 em redação dada pela Lei Estadual 7.078/09, que exclui a remessa para reexame necessário das decisões contrárias à Fazenda Estadual em processos submetidos a este rito processual.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): JOAO CARLOS
CORREA DOS SANTOS
CPF/MF N° 390.425.888-53
ENDEREÇO: R. PALESTINA 483 APTO
V. MASCOTE
MUNICÍPIO: SÃO PAULO/SP
CEP: 43.620-300

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): BEGOLDI
COMERCIO
CNPJ/MF N° 43.036.540/0001-38
ENDEREÇO: R. SOLIMÕES
BARRA FUNDA
MUNICÍPIO: SÃO PAULO/SP
CEP: 11.380-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07
de JANEIRO de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
Secretário

EDITAL CJ N.º 036/2011

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica DALL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Caceal nº 241.05396-0, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância nº 17.555/2011 pela qual foi julgado Procedente em parte o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº 022732, de 27/12/2007, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

DECISÃO N.º 17.555/2011

EMENTA: ICMS. Obrigação Acessória. Extravio de documentos fiscais. Infração confessada pelo sujeito passivo. Extravio parcialmente elidido, à vista das provas em contrário, acostadas aos autos. Infração ao art. 53 da Lei nº 5.900/1996 c/c art. 49, inciso VI e art. 221 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Estadual nº 6.771/2006.

Em face do exposto, este juízo singular decide julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento, levado a efeito pelo Auto de Infração nº 022732, protocolado em 27 de dezembro de 2007, por infração à legislação tributária referente ao extravio de 286 notas fiscais, prevista nos artigos 53 da Lei nº 5.900/1996 c/c art. 49, inciso VI e art. 221 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, sendo aplicada a penalidade prevista no art. 119, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.900/1996. Totaliza-se o crédito tributário em R\$ 92.721,20 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e um reais e vinte centavos), equivalente a 5.720 (cinco mil e setecentos e vinte) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos a este pertinente, ressalvando-se à autuada o direito de interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Tributário Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, na forma dos artigos 45 e 46 da Lei nº 6.771 de 16.11.2006.

Remetam-se os autos ao Conselho Tributário Estadual, para reexame necessário da decisão, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Estadual nº 6.771/2006.

Registre-se, publique-se e intime-se.

SÓCIO ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): MARIA
ORNEIDE SANTOS DAL BOSCO
CPF/MF N° 585.109.155-04
ENDEREÇO: R. ALOISIO BRAGA 225 CASA
INDIO PALENTIM
MUNICÍPIO: ARACAJU/SE
CEP: 49.050-020

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07 de JANEIRO de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO
Secretário

EDITAL CJ N.º 037/2011

O Secretário da Coordenadora de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica PLANO A ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Caceal n.º 240.86871-4, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n.º 6.771/06, e 7.º, § 2.º, da IN SEF n.º 012/09, intimada, para tomar ciência, da Decisão de Primeira Instância n.º 17.556/2011 pela qual foi julgado nulo o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 99.81669-001, de 09/03/2009.

DECISÃO N.º 17.556/2011.

EMENTA: ICMS – Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória. 1. Entrega de Declaração de Atividades do Contribuinte - DAC fora do prazo regulamentar. 2. Infração tributária não demonstrada. 3. Ausência de motivo. 4. Aplicação indevida de penalidade. 5. Lançamento NULO. 6. Reexame necessário, a teor do artigo 48, I, da Lei n.º 6.771/06. Ante o exposto, com base nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual n.º 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar, por ausência de motivo, NULO o lançamento de ofício consignado no Auto de Infração n.º 99.81669-001, protocolado em 09/03/2009.

Vão os autos ao Conselho Tributário Estadual – CTE para o reexame necessário, nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual n.º 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SÓCIO ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): FLIVIO ALVES DE MASCARENHAS NETO CPF/MF N.º 326.690.384-68 ENDEREÇO: AV. SANDOVAL ARROXELAS 230 APT 504

PONTA VERDE MUNICÍPIO: MACEIO/AL CEP: 57.035-230

SÓCIO ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): ALINA MARIA MELO COSTA MASCARENHAS CPF/MF N.º 470.391.084-53 ENDEREÇO: OTR. PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS

PONTA VERDE MUNICÍPIO: MACEIO/AL CEP: 57.035-230

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07 de janeiro de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO Secretário

EDITAL CJ N.º 038/2011

O Secretário da Coordenadora de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA, Ceceal n.º 241.06925-4, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n.º 6.771/06, e 7.º, § 2.º, da IN SEF n.º 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 17.561/11, pela qual foi reconhecida a exclusão da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da revelia, referente ao Auto de Infração n.º 99.98186-001, protocolizado em 05/11/2009, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

DECISÃO N.º 17.561/11

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Omissão de saída de mercadorias tributárias em operações interna. Conta caixa com recursos de origem não comprovados. Peça defensiva intempestiva. Ocorrência do instituto da revelia. Impossibilidade de apreciação da impugnação por força dos efeitos da revelia, nos termos dos arts. 13 e 17, I, da Lei Estadual 6.771/06. Encerramento do processo e nos termos do art. 17, I, da Lei Estadual 6.771/06. Expositis, este juízo singular, no exercício da competência prevista no art. 28 da Lei 6.771/06 e nos termos do art. 13, caput da Lei 6.771/06, reconhece a exclusão do julgamento administrativo pelo encerramento do processo no termo do art. 17, I, da Lei 6.771/06, em consequência da revelia, ante a impugnação intempestiva, facultado ao sujeito passivo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 5.º, § 2.º, da Lei Estadual 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se as partes.

SÓCIO ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): MARIA NAZARE SANTOS DE ARAUJO CPF/MF N.º 060.551.844-00 ENDEREÇO: AV. PRETESTATO FERREIRA MACHADO 1419 JATIUCA MUNICÍPIO: MACEIO/AL CEP: 57.036-400

SÓCIO ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): MARIA ELIA DE ARAUJO PEREIRA CPF/MF N.º 419.087.594-53 ENDEREÇO: R. AMERINDO T DE ARAUJO SN CENTRO MUNICÍPIO: MACEIO/AL CEP: 57.670-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 07 de JANEIRO de 2011

GUSTAVO MELO PINTO BOTELHO Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N.º 01/2011

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao estoque de preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente, em razão da mudança no regime de tributação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, tendo em vista a inclusão das preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente, no regime de substituição tributária, conforme Decreto n.º 9.282, de 17 de dezembro de 2010 (Convênio ICMS 134/10), e considerando a exigência do recolhimento do ICMS relativo ao estoque, conforme art. 413-C do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 35.245, de 26 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1.º O estabelecimento revendedor que possua, em 30 de novembro de 2010, estoque de preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - NBM/SH 3006.30, incluído no regime de substituição tributária pelo Decreto n.º 9.282, de 17 de dezembro de 2010, para fins de apuração e pagamento do imposto relativo às operações subsequentes deverá:

I - levantar o estoque da referida mercadoria e elaborar relação, indicando, para cada item:

a) o valor da mercadoria em estoque e a base de cálculo para fins de incidência do ICMS devido por substituição tributária, considerando a entrada mais recente da mercadoria;

b) a alíquota interna aplicável;

c) o valor do imposto devido, calculado conforme o inciso III;

d) o correspondente código na Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH;

II - entregar a relação de que trata o inciso anterior na Gerência Regional de Administração Fazendária – GRAF de seu domicílio tributário, até o dia 21 de janeiro de 2010, sem prejuízo de mantê-la arquivada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para apresentação ao fisco, quando solicitado;

III - utilizar para cálculo do imposto devido por substituição tributária (operação própria de saída e subsequentes):

a) como base de cálculo: a prevista no art. 3.º do Decreto n.º 36.538, de 8 de junho de 1995, segundo a MVA da mercadoria, considerando-se o valor da entrada mais recente da mercadoria;

b) como imposto devido: o resultado da aplicação da alíquota interna (17%) sobre a base de cálculo obtida na forma da alínea anterior, deduzido o crédito existente relativo à respectiva mercadoria;

IV - recolher o imposto devido, apurado na forma do inciso III, até o dia 31 de janeiro de 2010;

V - efetuar o registro do demonstrativo do imposto a recolher de que trata o inciso anterior no campo “Observações” do Livro Registro de Apuração do ICMS, acompanhado da expressão “Imposto devido por substituição tributária relativo ao estoque existente em 30 de novembro de 2010 – IN n.º ___/___”, cuja cópia será entregue acompanhada da relação a que se refere o inciso II.

§ 1.º O contribuinte que no período de 1.º de dezembro de 2010 a 20 de dezembro de 2010 promoveu operações de saída do produto de que trata esta Instrução Normativa com débito do imposto, poderá, para fins do cálculo de que trata o caput, utilizar esse valor a crédito.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo, considera-se em estoque, também, a mercadoria cuja saída do estabelecimento remetente tenha ocorrido até o dia 30 de novembro de 2010 e a entrada no estabelecimento destinatário tenha ocorrido sem a retenção ou recolhimento do imposto a título de substituição tributária.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 06 de janeiro de 2011.

MAURÍCIO ACIOLI TOLEDO Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF N.º - 03/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF n.º 1500-000225/2011 (Memo n.º 001/2011/CSGA),

RESOLVE: I - conceder ao servidor JOSÉ ARNALDO LIMA – Chefe de Patrimônio, Matrícula n.º 23.937-2, CPF/MF n.º 099.305.404-82, Lotação CSGA, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo o total global de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, a serem efetuadas nas cidades de Novo Lino/AL (05/01/2011); Penedo/AL (07/01/2011); Serra das Pias/Bom Conselho/AL (11/01/2011); São José da Laje/AL (14/01/2011); Porto Real do Colégio/AL (18/01/2011); Delmiro Gouveia e Ouro Branco/AL (20 e 21/01/2011); Maragogi/AL (25/01/2011) e Palmeira dos Índios (28/01/2011) “para executar serviços de manutenção (serviços elétricos, hidráulicos, marcenaria e pedreiro) nos Postos Fiscais e Gerências Regionais”.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-14, Plano Interno – 000997, Fonte de Recursos 0100 do orçamento vigente.

PUBLIQUE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 06 de janeiro de 2011.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

PORTARIA GSEF N.º – 04/2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto n.º 4.076, de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta do Processo SEF n.º 1500-000286/2011 (MEMORANDO N.º 002/2011.01 – 8.º GRAF-DIRAR-SEFAZ/AL),

RESOLVE: I - conceder ao servidor JOSÉ PEDRO FERRO FILHO – Técnico de Estatística, Matrícula n.º 13.092-3, CPF/MF n.º 088.359.424-20, Lotação 8.º GRAF- Palmeira dos Índios, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo o total global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em virtude de deslocamento à cidade de Maceió/AL, nos dias 06, 13, 20 e 27 de janeiro de 2011, “para efetuar entrega de documentos, a serviço da 8.º GRAF”.

II - a despesa decorrente dos encargos criados pela presente portaria correrá à conta do Programa de Trabalho – Manutenção do Gabinete do Secretário, no elemento de despesa 339014-14, Plano Interno – 000997, Fonte de Recurso 0100 do Orçamento Vigente.

PUBLIQUE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de janeiro de 2011.

ADAÍDA DIANA DO REGO BARROS Secretária de Estado Adjunta da Fazenda

Secretaria de Estado da
Educação e do Esporte

PORTARIA/SEE N.º 002/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Delegada N.º 43, de 28 de junho de 2007, o Art. 9.º do Decreto N.º 1.790, de 16 de março de 2004 e a Lei N.º 7.184, de 27 de julho de 2010.

RESOLVE: Art. 1.º Instituir a Comissão de Seleção Simplificada para Professores e Apoio Pedagógico que irão atuar em turmas da Educação de Jovens e Adultos por Meio do Programa Viajando Pelo Saber.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão mencionada no Art. 1.º:

I. MARIA DO SOCORRO FIGUERÊDO DE ANDRADE – GABINETE / SEE – Matrícula N.º 62.112-9.

II. MARIA MARGARETH LEÃO – GEEJA / SUPED / SEE – Matrícula N.º 824.039-6.

III. GELVANA ALMEIDA COSTA – CEDPE / SUGER / SEE – Matrícula N.º 56.698-5.

IV. CÉLIA VIANA DE OLIVEIRA SILVA – GEESP / SUPED / SEE – Matrícula N.º 51.756-9.

V. EUNICE VALENÇA GONÇALVES – NVF / CEGP / SEE – Matrícula N.º 46.003-6.

VI. ALZINEIDE MARIA DE ARAÚJO CAVALCANTE DA SILVA – GEDPE / SUGER / SEE – Matrícula N.º 44.531-2.

VII. TEREZA LÚCIA BRITO SOARES PINTO – GEFOC / SUGER / SEE – Matrícula N.º 46.604-2.

VIII. ARITÓPHIO ANDRADE ALVES FILHO – SUGES / SEE – Matrícula N.º 80.376-6.

IX. MARIA SÔNIA CIRILO RIBAS – SUGES / SEE – Matrícula N.º 86.641-5.

X. ROSINEIDE MACHADO URTIGA – GEDPE / SUGER / SEE – Matrícula N.º 84.016-5.

XI. ÂNGELA MARIA COSTA DOS SANTOS – SUPED / SEE – Matrícula N.º 16.364-3.

XII. KATIANA ALÉCIO SILVA TOLEDO – ATG / GABINETE / SEE – Matrícula N.º 14.000-5.

XIII. LAUDIREGE FERNANDES LIMA – GABINETE / SEE – Matrícula N.º 31.213-4.

APOIO:

- I. HUMBERTO VIEIRA DE MELO JÚNIOR – SUPED/SEE – Matrícula Nº. 826.204-7.
- II. ERLANE SOARES DA SILVA – SUPED/SEE – Matrícula Nº. 820.019-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria de Nº. 216/2010, publicada do Diário Oficial do Estado, edição do dia 15/04/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 07 de janeiro de 2010.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, EXAROU EM DATA DE 06/01/2011 OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC. Nº 1800-0065/2011 – COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – PAGAMENTO DE FOLHA SUPLEMENTAR À CEGF,

1. Ciente.
2. Autorizo o empenho e o pagamento da folha suplementar 2 referente ao mês de novembro/2010.

3. Em razão do pagamento centralizado da folha de pessoal, promova a transferência da obrigação para a SEFAZ/AL.
4. Em igual sentido, em relação aos recursos do FUNDEB, promova a transferência por meio da competente Ordem Bancária.

5. Proceda-se a juntada nos autos do relatório detalhado do demonstrativo de pagamento de despesa e as devidas compensações emitidas pela SEGESP.

6. Adotem demais providências de estilo.
PROC. Nº 1800-0069/2011 – COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – PAGAMENTO DE FOLHA SUPLEMENTAR À CEGF,

1. Ciente.
2. Autorizo o empenho e o pagamento da folha suplementar 2 referente ao mês de novembro/2010.

3. Em razão do pagamento centralizado da folha de pessoal, promova a transferência da obrigação para a SEFAZ/AL.
4. Em igual sentido, em relação aos recursos do FUNDEB, promova a transferência por meio da competente Ordem Bancária.

5. Proceda-se a juntada nos autos do relatório detalhado do demonstrativo de pagamento de despesa e as devidas compensações emitidas pela SEGESP.

6. Adotem demais providências de estilo.
PROC. Nº 1800-0066/2011 – COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – PAGAMENTO DE FOLHA SUPLEMENTAR À CEGF,

1. Ciente.
2. Autorizo o empenho e o pagamento da folha suplementar 7 referente ao mês de novembro/2010.

3. Em razão do pagamento centralizado da folha de pessoal, promova a transferência da obrigação para a SEFAZ/AL.
4. Em igual sentido, em relação aos recursos do FUNDEB, promova a transferência por meio da competente Ordem Bancária.

5. Proceda-se a juntada nos autos do relatório detalhado do demonstrativo de pagamento de despesa e as devidas compensações emitidas pela SEGESP.

6. Adotem demais providências de estilo.
PROC. Nº 1800-0037/2011 – PAGAMENTO DE EMPRESA- CENTURY SEGURANÇA ELETRÔNICA À CEGF,

Autorizo o pagamento, sendo que este fica condicionado integralmente ao cumprimento da cláusula 5ª – Das Condições de Pagamento do contrato de nº. SEE – 047/2009, e seus respectivos Termos Aditivos (fls. 07/32), no valor de R\$ 27.976,16 (vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) em favor da Century Segurança Eletrônica Ltda, pelos serviços prestados de engenharia eletro-eletrônica com monitoramento, referente ao período de 01/12/2010 a 31/12/2010.
Após pagamento, providências de estilo.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ-AL, 07 DE JANEIRO DE 2011.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da
Saúde - SESAU

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/32957/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/32111/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33012/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33006/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/32971/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/32970/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/32960/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33008/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33007/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33021/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33167/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33028/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33206/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33205/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33200/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Secretaria de Estado da Saúde convoca empresas do ramo de Medicamentos, para dentro do Prazo de 02 (dois) dias úteis, comparecerem no endereço: Avenida da Paz, 978 – Jaraguá – Maceió/AL, para apresentarem propostas, referente ao Processo Judicial nº.20000/33170/2011.
Informações: Fone/Fax: 82 3315-1674 ou 3315-3295 Maceió, 07 de janeiro 2011.

ERALDO DOS ANJOS FILHO

Chefe do Setor Compras

Secretaria de Estado da
Cultura

PORTARIA Nº 01/2011 Maceió, 07 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 4.076, de 28.11.2008, RESOLVE conceder ao servidor JOSÉ CORREIA MEDEIROS JÚNIOR, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 56.804-0, CI nº 686.245 SSP/AL, CPF nº 445.652.164-34, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com alimentação e pousada durante sua permanência no Município de Penedo, no período de 08 a 10 do corrente mês, representando esta pasta nas solenidades alusivas a Festa de Bom Jesus dos Navegantes, correndo a despesa à conta do elemento 3.3.90.14 – Fonte de Recurso 0100 (Estado), PI 1384, do orçamento vigente.

OSVALDO VIÉGAS
Secretário de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da
Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 525/2008

PROCESSO: 13020.1897/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, CNPJ nº 03.583.043/0001-35.
CONTRATADA: VIGAL VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA., CNPJ nº 06.086.005/0001-65
OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste aditar o objeto inicial do contrato, acrescentando-lhe um posto 24 horas durante dois meses.
VALOR: O valor total do presente termo aditivo é R\$ 19.399,52 (dezenove mil trezentos noventa e nove e cinquenta e dois).
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2011
SIGNATÁRIOS: Marcelo Palmeira Cavalcante, pela SEADES e Epitácio Mendes da Silva Junior, pela VIGAL.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA Nº 001/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com a instrução do Processo 3300-2940/2010 RESOLVE constituir Comissão de Recebimento de Obras-CROS, composta pelos Engenheiros LUIZ EMANUEL DE FRANÇA COSTA - CASAL, matrícula nº 1398, ANTÔNIO FERNANDO SANTANA NASCIMENTO - CASAL, matrícula nº 1536, NILTON GOUVEIA DE MESQUITA - SEINFRA, matrícula nº 146.881-2 e JOÃO CESAR MOREIRA DE CERQUEIRA-SEINFRA, matrícula nº 252-6, para o fim especial de fornecimento do Termo de Recebimento Provisório da Obra, 2ª etapa, dos Serviços de Esgotamento Sanitário da Região Baixa de Maceió/AL, objeto do Contrato nº 063/2002-CPL/AL.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.
Maceió, 05 de janeiro de 2011.

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN
Secretário de Estado

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama.

Processo Administrativo: 1800-11484/2009

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL/AL, instituída pelo Decreto de 26.01.2010, na conformidade do Decreto nº 37.984 de 28.01.1999, Despacho PGE/PLIC nº 526/2010 e Despacho PGE/GAB nº 2560/2010, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 22/2010 - T2 - CPL/AL, classificando vencedora do certame seletivo a empresa Uchôa Construções Ltda., com preço global no valor de R\$ 1.999.013,27 (um milhão novecentos e noventa e nove mil treze reais e vinte e sete centavos).

Gabinete do Secretário, em 03 de janeiro de 2011

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN
Secretário de Estado

Processo Administrativo: 2100-1874/2010

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL/AL, instituída pelo Decreto de 26.01.2010, na conformidade do Decreto nº 37.984 de 28.01.1999, Parecer PGE/PLIC nº 2519/2010 e Despacho PGE/PLIC/CD nº 2502/2010, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 16/2010 - T2 - CPL/AL, classificando vencedora do certame seletivo a empresa Construtora Terra Nordeste Ltda., com preço global no valor de R\$ 173.152,45 (cento e setenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Gabinete do Secretário, em 03 de janeiro de 2011

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN
Secretário de Estado

Responsável pela Resenha: Vivianne M^a. Vasconcelos Gama.

Secretaria de Estado da Defesa Social

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEDS - 034/2010

Processo nº 2100-2116/2009

Objeto: Aquisição de Fotocopiadoras, destinados a Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas.

PROPOSTA VENCEDORA

* LOTE I
EMPRESA
PRINTPAGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.392.052/0001-25
VALOR TOTAL DO LANCE
ITEM: R\$ 15.618,00 (quinze mil seiscentos e dezoito reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO:
KS 15.618,00 (quinze mil seiscentos e dezoito reais)

Maceió, 07 de janeiro de 2011.
José Wagner de Assis da Silva
PREGOEIRO

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA DEFESA SOCIAL, JOSÉ WASHINGTON LUIZ SANTOS, DESPACHOU EM 07/01/2010, AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 004/GS/11

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que consta no Mem nº 005/2011-GE/SEDS, da Gerência de Ensino Integrado desta Secretaria, RESOLVE dispensar Ricardo da Silva, CPF nº. 030.230.134-89, do cargo de Tutor Master da REDE EAD/AL, atribuído pela Portaria nº. 103/GS/08, publicada no DOE de 04.07.08, e nomear Mania Suelly Cavalcante Silva, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº. 300.506-2, para ocupar o referido cargo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Gabinete do Secretário, em Maceió-AL, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ WASHINGTON LUIZ SANTOS
Secretário de Estado Interino

PORTARIA Nº. 005/GS/11

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERINO DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que consta no Mem nº 005/2011-GE/SEDS, da Gerência de Ensino Integrado desta Secretaria, RESOLVE dispensar Paula Cristine Cavalcante Moura, Agente Penitenciária, matrícula nº. 53.287-8, do cargo de Gestora Estadual do Projeto Interagir, atribuído pela Portaria nº. 263/GS/09, publicada no DOE de 17.09.2009, e nomear a Sd PM Dayse Emmanuelle de Albuquerque Costa, matrícula nº. 33060-4, para ocupar o referido cargo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. Gabinete do Secretário, em Maceió-AL, 07 de janeiro de 2011.

JOSÉ WASHINGTON LUIZ SANTOS
Secretário de Estado Interino

Secretaria de Estado do Turismo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º SETUR-002/2008

- I- Extrato n.º: 03/2011
 - II- Processo Administrativo: 2900-684/2010.
 - III- Concedente: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AL / Endereço: Rua Boa Vista, n.º 453 - Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-110 / CNPJ: 69.977.734/0001-21 / Representante: Danielle Govas Pimenta Novis / CPF: 545.198.705-00.
 - IV- Conveniente: Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL/CESMAC / Endereço: Rua Cônego Machado, n.º 918, Farol, Maceió - Alagoas, CEP: 57.051-160 / CNPJ: 12.207.742/0001-71 / Representante: João Rodrigues Sampaio Filho / CPF: 003.265.504-53.
 - V- Gestor do Convênio: Camen Lúcia dos Santos, matrícula 600.241-2.
 - VI- Objeto do Convênio: Concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.
 - VII- Valor do Convênio: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
 - VIII- Objeto do primeiro termo aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 9 de janeiro de 2011 e terminando em 9 de janeiro de 2013.
 - IX- Data de assinatura: 7 de janeiro de 2011.
 - X- Vigência: 9 de janeiro de 2013.
 - XI- Do Valor: O valor mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente no país.
 - XII- Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 23.122.0004.2093.0000, PTRES 290002, PI001646, Elemento de Despesa 33.90-36, Fonte 0100.
 - XIII- Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis e João Rodrigues Sampaio Filho.
- Responsável pela Resenha: Isabelle Nunes de Lima.
Gabinete da Secretária, em 7 de janeiro de 2011.

DANIELLE NOVIS
Secretária de Estado do Turismo

Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENCIA DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE ALAGOAS-PROCON/AL, no uso de suas atribuições institucionais conferidas no artigo 4º, incisos I e IV do Decreto nº 2.181/97,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 001/2007, emanada por esta Superintendência, estabelecendo a solidariedade das Assitências Técnicas quanto ao vício do produto;

RESOLVE:
Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 001/2007
Art. 2º A responsabilidade solidária das empresas assistências Técnicas Autorizadas será aferida ao caso em concreto, em especial quando:

- I- Deixar de receber o produto;
- II- Emitir laudo técnico com a justificativa de excludente de garantia por culpa exclusiva do consumidor
- III- Pelo não comparecimento à audiência de conciliação ou qualquer outra forma de chamamento deste órgão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

RODRIGO SANTOS CUNHA
Superintendente do Procon/AL

CONSELHO ESTADUAL DE
DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CEDDH

COMUNICADO

Tendo em vista a exoneração de Marluce Caldas Bezerra do cargo de Secretária de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos e, em consequência seu afastamento da presidência da comissão eleitoral o CEDDH reunido extraordinariamente em 07 de Janeiro de 2011, deliberou a substituição indicando o conselheiro Nelson Magalhães de Oliveira Tenório Sobrinho.

Maceió, 07 de Janeiro de 2011.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 006/2011 - SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: SEMARH - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. OUTORGADO: Consórcio CBM - FIDENS - HAP - CONVAP, CNPJ 12.072.747/0002-15. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos na modalidade Autorização de Uso, para captação superficial de água bruta a fio d'água nas imediações da Ponte sobre o rio Jequiá, BR-101 Sul, Km 149, zona rural do município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no entorno das coordenadas geográficas: 09° 53' 38,80" de Latitude Sul e 36° 08' 16,80" de Longitude Oeste, para uma vazão de 100,00 m³/h (0,02778 m³/s), durante 1h/dia, totalizando um volume de 100m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: OUTROS USOS (Usina de Concreto), em atendimento a demanda de água do empreendimento denominado - "Obras de Duplicação da BR-101 Sul" (trecho Pilar a São Miguel dos Campos). PRAZO: 02 (dois) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas na Portaria nº 006/2011. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Decreto Estadual nº 06/2001, Decreto Estadual nº 170/2001, Lei Delegada nº 43/2007. PROCESSO nº 23010-01836/2010 - SEMARH. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, em 07 de janeiro de 2011.

Hugo Fagner dos Santos Pedrosa
Superintendente de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 007/2011 - SEMARH

EXTRATO

OUTORGANTE: SEMARH - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. OUTORGADO: Consórcio CR Almeida - S.A. Paulista, CNPJ 11.680.223/0002-44. A SEMARH resolve conceder a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos na modalidade Autorização de Uso, para captação superficial de água bruta a fio d'água em córrego sem identificação afluente do rio Boacica, BR-101 Sul, Km 221, zona rural do município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no entorno das coordenadas geográficas: 10° 03' 20,38" de Latitude Sul e 36° 40' 56,53" de Longitude Oeste, para uma vazão de 90,00 m³/h (0,02500 m³/s), durante 8h/dia, totalizando um volume de 720,00 m³/dia, nos meses de janeiro a dezembro. FINALIDADE: OUTROS USOS (aspersão e umectação de aterros), em atendimento a demanda de água do empreendimento denominado - "Obras de Duplicação e Restauração com Melhoramentos da BR-101 Sul (trecho Entrada AL-110 p/ Arapiraca a Divisa AL/SE, Km 212,32 - Km 248,5)". PRAZO: 02 (dois) anos, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, caso sejam descumpridas as condições

estabelecidas na Portaria nº 007/2011. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Estadual nº 5.965/1997, Decreto Estadual nº 06/2001, Decreto Estadual nº 170/2001, Lei Delegada nº 43/2007. PROCESSO nº 23010-01805/2010 - SEMARH. SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, em 07 de janeiro de 2011.

Hugo Fagner dos Santos Pedrosa
Superintendente de Recursos Hídricos

Intendência Geral do Sistema Penitenciário - IGESP

PORTARIA Nº 001/IGESP/2011

O INTENDENTE GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE, com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, artigo 174 e seus parágrafos 1º e 2º, designar a Bel^a PATRÍCIA BIANCA GOMES DE LIMA, OAB/AL, nº 4817, como DEFENSORA DATIVA do indiciado MILTON RODRIGUES PORCIÚNCULA JUNIOR, Mat. 45.059-8, Agente Penitenciário, por força de sua revelia declarada nos Processos Administrativos Disciplinares - PADs, Processos nº 2100-1956/10, 2100-2502/10 e 2100-1635/10, que tramitam em seu desfavor na Corregedoria/Igesp, localizada no Prédio Rubens Braga Quintella Cavalcanti, Rodovia BR 104 Norte, s/n, km 15 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

INTENDÊNCIA GERAL DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO, em Maceió-AL, 06 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS - Ten Cel
QOC PM
Intendente Geral do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 002/IGESP/2011

O INTENDENTE GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE, com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, artigo 174 e seus parágrafos 1º e 2º, designar a Bel^a PATRÍCIA BIANCA GOMES DE LIMA, OAB/AL, nº 4817, como DEFENSORA DATIVA do indiciado FABIANO PEDRO DE SOUZA, Agente Penitenciário, Mat. 53.241-0, por força de sua revelia declarada no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Processo nº 2100-1304/10, que tramita em seu desfavor na Corregedoria/Igesp, localizada no Prédio Rubens Braga Quintella Cavalcanti, Rodovia BR 104 Norte, s/n, km 15 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

INTENDÊNCIA GERAL DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO, em Maceió-AL, 06 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS - Ten Cel
QOC PM
Intendente Geral do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 003/IGESP/2011

O INTENDENTE GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE, com supedâneo na Lei 5.247, de 26 de julho de 1991, artigo 174 e seus parágrafos 1º e 2º, designar a Bel^a PATRÍCIA BIANCA GOMES DE LIMA, OAB/AL, nº 4817, como DEFENSORA DATIVA do indiciado Igor RANIERE BOMFIM SAMPAIO DE ARAÚJO, Mat. 30.234-1, Agente Penitenciário, por força de sua revelia declarada nos Processos Administrativos Disciplinares - PADs, Processos nº 2100-1912/10 e 2100-2740/10, que tramitam em seu desfavor na Corregedoria/Igesp, localizada no Prédio Rubens Braga Quintella Cavalcanti, Rodovia BR 104 Norte, s/n, km 15 - Tabuleiro do Martins - Maceió/AL.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

INTENDÊNCIA GERAL DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO, em Maceió-AL, 06 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO LUNA DOS SANTOS - Ten Cel
QOC PM
Intendente Geral do Sistema Penitenciário

VALQUÍRIA DA SILVA MELO
Secretária Administrativa do Gabinete
Responsável pela Resenha

**Delegacia Geral da
Polícia Civil**

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. SILVIO COSTA DE LIMA.

DELEGACIAS	DIAS
Regional - Palmeira dos Índios Del. SILVIO COSTA DE LIMA	
64º DP - Palmeira dos Índios	13
Del. SILVIO COSTA DE LIMA (Respondendo)	
65º DP - Cacimbinhas	20, 28, 29, 30 e 31
Del. ADALBERTO MEIRA CAVALCANTE (Respondendo)	
66º DP - Minador do Negrão	07 e 08
Del. CLAUDEMILTKSON B. L. QUEIROZ	
67º DP - Igaci	
Del. SILVIO COSTA DE LIMA (Respondendo)	
68º DP - Tanque D'Arca	09, 10, 21 e 22
Del. RENIVALDO BATISTA DA SILVA	
69º DP - Quebrangulo	01, 02 e 03
Del. JOSÉ WILSON DOS SANTOS ARAÚJO	
70º DP - Belém	27
Del. SILVIO COSTA DE LIMA	
71º DP - Coité do Nória	
Del. ERALDO BRASIL FILHO (Respondendo)	
72º DP - Taquarana	14, 15, 16 e 17
Del. ERALDO BRASIL FILHO	
73º DP - Estrela de Alagoas	06, 23 e 24
Del. CLAUDEMILTKSON B. L. QUEIROZ (Respondendo)	

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).
Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Del. MAURICIO HENRIQUE D. B. DE SOUZA
Diretor Polícia Judiciária da Área 02

* republicada

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA COM SEDE NA CIDADE DE UNIÃO DOS PALMARES/11ª REGIÃO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2011, SOB A RESPONSABILIDADE DO DEL. CÍCERO LIMA DA SILVA.

DELEGACIAS	DIAS
11º DRP - União dos Palmares XXXXXXXXXXXX	
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA	
114º DP - União dos Palmares	XXXXXXXXXX
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA	
115º DP - São José da Laje	02, 17 e 24
Del. EDNALDO MARQUES DA SILVA	
116º DP - Murici	01, 08, 09 e 14
Del. JOSÉ ROBSON COUTINHO MEDEIROS	
117º DP - Branquinha	07, 15, 23 e 29
Del. ANTÔNIO ROSALVO CARDOSO	
118º DP - Ibataguara	03, 10 e 30
Del. EDNALDO MARQUES DA SILVA	
119º DP - Santana do Mundauá	16, 21, 22, 28 e 31
Del. CÍCERO LIMA DA SILVA	

Obs.: De acordo com a Portaria de nº 592/2003-DEPIN, publicada no D.O. do dia 29/10/2003, os plantões começam às 17h de sexta-feira e terminam às 08h da manhã de terça-feira. Entretanto, sábado, domingo, segunda-feira e feriados, os plantões perdurarão por 24 horas (das 08h da manhã às 08h do dia seguinte).

Maceió, 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO HENRIQUE DUARTE DE SOUZA
Delegado de Polícia civil
Diretor da DPJ 3
(Respondendo cumulativamente)

*Responsável pela resenha:
Milton Wanderley Pinto Maux Lessa
Escrivão de Polícia - Chefe de Cartório DPJ3

*Replicado por incorreção.

**DIRETORIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
METROPOLITANA**

PORTARIA Nº 009/2011-DPJM

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA - DPJM, no uso de suas atribuições, em consideração a Portaria nº 3139/2009-DGPC-GD, de 22 de outubro de 2009, autoriza que o Delegado de Polícia NIVALDO ALEIXO DE BARROS, substitua o Delegado de Polícia, JOBSON CABRAL DE SANTANA, nos plantões dos dias 09 (noite), 17 e 25 de janeiro de 2011, pela Delegacia do 13º Distrito Policial de Paripueira, na DEPLAN III. Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Del. MÁRIO JORGE MARINHO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 010/2011-DPJM

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA - DPJM, no uso de suas atribuições, em consideração a Portaria nº 3139/2009-DGPC-GD, de 22 de outubro de 2009, autoriza que o Agente de Polícia JOVINIANO DE ALMEIDA RODAS NETO, substitua o Agente de Polícia, TARCISIO JAMISON DE VASCONCELOS JUNIOR, no plantão do dia 07 de janeiro de 2011, pelo SISPOL, na Delegacia do 18º Distrito Policial de Barra de São Miguel Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Del. MÁRIO JORGE MARINHO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 011/2011-DPJM

O DIRETOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA METROPOLITANA - DPJM, no uso de suas atribuições, em consideração a Portaria nº 3139/2009-DGPC-GD, de 22 de outubro de 2009, autoriza que o Agente de Polícia, ALEXANDRE FERRER DE OLIVEIRA, substitua o Agente de Polícia KIZZY MENESES FERREIRA, nos plantões dos dias 08 (noite) e 31 (noite) de janeiro de 2011, pela Delegacia do 21º Distrito Policial da Capital, na DEPLAN III. Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Del. MÁRIO JORGE MARINHO SILVA
Diretor

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC
PORTARIAN.º 0040/2011 - DGPC/GD
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 43 de 28.06.2007, RESOLVE:

1 - Determinar ao Delegado Titular da Delegacia do 1º Distrito Policial da Capital, a instauração de inquérito policial, objetivando apurar fatos contidos no Ofício nº 1198/2010, datado de 28/12/2010, oriundo do Instituto de Identificação Delegado Mário Pedro dos Santos, e documentação acostada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, sob pena de responsabilidade;

2 - Determinar ao delegado responsável pela instauração que informe o número do respectivo procedimento instaurado a esta Delegacia Geral, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 06 de janeiro de 2011.

Del. JOSE EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

PORTARIAN.º 0041/2011 - DGPC/GD
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 43 de 28.06.2007, RESOLVE:

1 - Determinar ao Delegado Titular da Delegacia do 5º Distrito Policial da Capital, a instauração de inquérito policial, objetivando apurar fatos contidos no Ofício nº 017/GS/11, datado de 04/01/2011, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Social, e documentação acostada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, sob pena de responsabilidade;

2 - Determinar ao delegado responsável pela instauração que informe o número do respectivo procedimento instaurado a esta Delegacia Geral, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 06 de janeiro de 2011.

Del. JOSE EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

PORTARIAN.º 0045/2011 - DGPC/GD
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Lei Delegada n.º 43 de 28.06.2007, RESOLVE:

1 - Designar, em caráter especial, JOBSON CABRAL DE SANTANA, Delegado de Polícia Civil, para lavrar Termo Circunstanciado de Ocorrência, objetivando apurar fato

contido no Ofício nº 458/2010/19ºDPBS, datado de 28/12/2010, oriundo da Delegacia do 19º Distrito Policial de Barra de Santo Antônio, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, sob pena de responsabilidade;

2 - Determinar ao delegado responsável pela instauração que informe o número do respectivo procedimento instaurado a esta Delegacia Geral, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 07 de janeiro de 2011.

Del. JOSE EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

PORTARIA N.º 0046/2011 - DGPC/GD
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar GENIVAL DUARTE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, Classe D, para os plantões dos dias 09, 17 e 25 do mês fluente, na Central de Polícia - Delegacia do 13º Distrito Policial do Município de Paripueira, haja vista interesse público e necessidade do serviço, até ulterior deliberação.

Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 07 de janeiro de 2011.

Del. JOSE EDSON DE MEDEIROS FREITAS JUNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 0047/2010-DGPC/GD
O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE instituir e publicar as Escalas de Plantão Interno das Delegacias Distritais e Especializadas desta Capital, pertencentes a Diretoria de Polícia Judiciária Metropolitana - DPJM, para fiscalização de seu cumprimento e pagamento do adicional noturno devido, referente ao mês de JANEIRO/2011:

12º D. P. e 24º DP do Município de Rio Largo
Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.

Políciais:
- Gerludson Silva - Mat. 301.430-4
- Alexandre Jose Calheiros Morais - Mat. 65.893-6

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.

Políciais:
- Marcos da Silva Melo - Mat. 301.311-1
- Célio Roberto de Brito Barbosa - Mat. 56.922-3

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Políciais:
- José Amâncio dos Santos - Mat. 49.267-1
- Pedro Roberto Queiroz de Campos - Mat. 41.318-6

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.

Políciais:
- Everaldo Araújo Granja - Mat. 19.647-9
- Ibernnon Vieira Santos - Mat. 71.399-6;

13º D. P. do Município de Paripueira

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29/01/2011.

Políciais:
- Humberto de Souza Menezes Junior - Mat. 300.960-2
- Benedito Francisco de Melo - Mat. 30.927-3
- José Roberto Nunes do Nascimento - Mat. 66.096-5

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30/01/2011.

Políciais:
- Ademilson Santos Silva - Mat. 300.520-8
- Audari Estácio do Nascimento - Mat. 65.859-6
- André Luis Cavalcante Ribeiro - Mat. 300.653-0
- José Gilmar Cavalcante Oliveira - Mat. 66.053-1

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31/01/2011.

Políciais:
- Alexandre Carneiro Neves - Mat. 300.617-4
- Paulo Marcelo M. Buarque - Mat. 301.327-8
- Robnilson Passos de Oliveira - Mat. 30.524-3
- Wandelann Belém Lopes - Mat. 301.349-9

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28/01/2011.

Políciais:
- Carlos Jefferson Remígio Buarque - Mat. 65.924-0
- Jailson Cabral de Santana - Mat. 66.046-9
- Mario Luiz França da Silva - Mat. 41.315-1
- Maria de Fátima Valença Lyra - Mat. 301.718-4

FÉRIAS:
Sandra Maria Azevedo Ferreira - Mat. 72.086-0

14º DP do Município de Satuba

Equipe-A
(08:00 às 08:00)
Dias: 01- 05- 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29
- Adalberto da Soledade Silva Filho
- Ailton Leão de Lima

Equipe - B
(08:00 às 08:00)
Dias: 02- 06- 10 - 14 - 18 - 22 - 26 - 30
- Edgar Vieira Costa Filho
- Cicero de Oliveira Gomes
- José Lopes Feitos Junior
Equipe - C
(08:00 às 08:00)
Dias 03- 07- 11 - 15 - 19 - 23 - 27- 31
- Moisés Lopes Filho
- Gilson Almeida Leite
- Carlos Caetano Alves
Equipe - D
(08:00 às 08:00)
Dias: 04- 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28
- Emerson Fábio Monteiro Ferreira
- Walter Silva Lima
- José Diógenes Amaral Filho

15º D. P. do Município de Santa Luzia do Norte

Equipe-A
Dias: 05-09-13-17-21-25 e 29
Políciais:
- Rostand Lins de Mendonça - Mat. 66.223-2
- Josivaldo Silva de Melo - Mat. 300.540-2

Equipe - B

Dias: 02-06-10-14-18-22-26 e 30
Políciais:
- Josias Lopes de Oliveira - Mat. 22.347-6
- José James da Silva - Mat. 66.061-2
Equipe "C"
Dias: 03-07-11-15-19-23 - 27 e 31
Políciais:
- Fabio Ferreira Matta - Mat. 65.993-2
- José Carlos Ferreira de Albuquerque - Mat. 66.259-3

Equipe "D"

Dias: 04-08-12-16-20-24 e 28
Políciais:
- Carlos Henrique Celestino dos Santos - Mat. 300.259-3
- Claudia Marthília de Matos Oliveira - Mat. 301.122-4

16º D. P. do Município de Coqueiro Seco

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- Juarez Gonçalves da Silva - Mat. 58.493-2
- Francisco Torres da Silva - Mat. 71.428-3

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Políciais:
- José Ramiro Neto - Mat. 56.046-4
- André Vieira Guimarães - Mat. 301.592-8

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.

Políciais:
- Alfredo Olimpio B. do E. Santo - Mat. 65.892-8
- Maria Betânia R. do Nascimento - Mat. 66.148-1
- Ailton Gomes dos Santos - Mat. 301.576-9

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.

Políciais:
- João Felix da Silva Filho - Mat. 59.601-9
- Adriano Lira V. dos Santos - Mat. 300.563-1
- Luiz Antonio Veiga da Silva - Mat. 300.607-7

17º D.P. de Marechal Deodoro

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- José Afrânio Pessoa Barbosa, Mat. 71.449-6
- Gláudir Souza dos Santos, Mat. 6.877-9
- Maria Rejane Galvão de Lima, Mat. 66.164-3

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Políciais:
- Josival Bezerra da Silva, Mat. 48.626-4
- Alex Sandro Pereira dos Santos, Mat. 300.604-2
- Arnaldo Anselmo Silva, Mat. 300.681-6
- Edleusa Maria Pimentel, Mat. 71.395-3

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.

Políciais:
- Erickson Lima de Jesus Mat. 300.924-6
- Gustavo Henrique Gustavo da Silva, Mat. 300.943-2
- Ricardo Petrucio de Almeida, Mat. 30.523-5

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.

Políciais:
- Jose dos Santos Lessa, Mat. 41.370-4
- Eliane Gonçalves de Araujo, Mat. 301.173-9
- Jair de Araujo Rocha, Mat. 55.868-0

18º DP de Barra de São Miguel

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- Zacarias Fontan de Melo Neto - Mat. 301.343-0
- Maria José Porto Lins Máximo - Mat. 66.139-2
- Eduardo Marques Cavalcanti - Mat. 19.891-9

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Políciais:
- Lourivaldo Amorim Tinél Júnior - Mat. 301.305-7
- Maria Sandra Menezes Barros - Mat. 66.152-0
- Augusto César Fernandes Moreira - Mat. 301.696-0
- Denisson Batista Cardoso de Almeida - Mat. 301.700-1

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.
- Reginaldo Rodrigues de Lima - Mat. 19.186-8
- Paulo Jorge Cavalcante Costa - Mat. 41.379-8
- Napoleão Ferreira de Lima - Mat. 71.456-9

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.
- Marcos Romeu Ferreira Silva - Mat. 71.453-4
- Carlos José de Oliveira Passos - Mat. 62.500-0

19º D. P. do Município da Barra de Santo Antônio
Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- Leon Luiz da Silva Falcão - Mat. nº 301.464-9
- Lamacos Vieira de Souza - Mat. nº 301.517-3
- Elizeu Ferreira da Silva - Mat. nº 65.957-6
- Elaine Cristina Madeiros Tde Moraes - Mat. nº 301.767-2

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.
- Claudemir da Silva Santos - Mat. nº 65.914-2
- Ubirajara Amorim da Silva de Amaral - Mat. nº 66.175-9
- Adriano Monteiro de Carvalho - Mat. nº 21.842-1

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.
- Marcos Antônio de Lima Freitas - Mat. nº 301.188-7
- Israel dos Santos Nóbrega - Mat. nº 300.980-7

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.
- Maria Zuleide dos Santos - Mat. nº 66.254-2
- Veradino Apolinário dos Santos Júnior - Mat. nº 300.919-0

20º D. P. do Município de Messias
Dias: 01, 06, 11, 16, 21 e 26/07/2010.
Políciais:
- Luiz Carlos Candido da Silva - Mat. nº 5.411-9
- Walmir Elias Gomes - Mat. nº 301.340-5

Dias: 02, 07, 12, 17, 22 e 27/07/2010.
Políciais:
- Humberto Correia da Silva - Mat. nº 66.255-0
- Marcos Túlio Correia - Mat. nº 66.130-9

Dias: 03, 08, 13, 16, 23 e 28/07/2010.
Políciais:
- José Adilson da Silva Santos - Mat. nº 55.018-3
- Isaac Soares Vasconcelos - Mat. nº 300.973-4

Dias: 04, 09, 14, 19, 24 e 29/07/2010.
Políciais:
- Weider dos Santos Cavalcante - Mat. nº 61.767-9
- Alessander Lima da Silva - Mat. nº: 300.631-0

Dias: 05, 10, 15, 20, 25 e 30/07/2010.
Policial:
- Walfran Ramos da Silva - Matrícula: 301.625-0

23º D.P. do Município de Pilar
Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.
- Celumiel Alves da Silva - Mat. 50.404-1
- Luciano Silva Pinheiro - Mat. 301.163-1
- Vera Lúcia da Silva Cavalcante - Mat. 66.236-4

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.
- José Marinho de Vasconcelos - Mat. 41.368-2
- Jaisley Leite de Oliveira - Mat. 301.146-1
- José Marinho de Alcântara Filho - Mat. 66.092-2

Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- Carlos Magno Costa - Mat. 301.655-2
- José Márcio Teixeira de Oliveira - Mat. 58.426-6
- Rosivaldo Barbosa Ferro - Mat. 301.052-0
- Antônio Franklin da Rocha Neris - Mat. 301.097-0

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 27 e 31.
- Eudo César de Souza Gonçalves - Mat. 301.238-7
- Valmir Teodósio Freire - Mat. 66.180-5
- José Gilson dos Santos - Mat. 65.840-5
- Lomon Jefferson Francisco da Silva - Mat. 71.451-8

DIRETORIA DE RECURSOS ESPECIAIS - DRE
Dias: 01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 e 29
Veraleide Bezerra da Silva - Mat.301.213-1
Elias dos Santos - Mat. 021.961-4
Luciano Santos Alves - Mat. 301.465-7
Doroteu Marques da Luz Neto - Mat. 71.417-8
Alexandre da Silva - Mat. 301.031-7
Ozivaldo Benício de Melo - Mat. 300.772-3
Dário Alexandre Barros Batinga - Mat. 300.861-4
Alfredo Marco Antônio Presser Júnior - Mat.301.032-5
Paulo Rufino de Araújo Netto - Mat.301.406-1
Thiago da Rocha Rodrigues Rosa - Mat. 300.903-3
João Elias do Nascimento - Mat.301.149-6
José Cicero Santos Sampaio - Mat. 14.185-5
Rogério José da Silva - Mat.301.723-0
Cyro José Costa de Araújo Jorge - Mat. 300.826-6
Anderson Tenório Costa - Mat. 301.683-8
Anderson Daniel Ferreira Costa - Mat. 300.647-6

Alysson dos Santos Carvalho - Mat. 301.587-4
Laércio Casado dos Santos - Mat. 66.077-9
Sérgio André Campos de Mendonça - Mat.301549-1
Ricardo Nazário da Silva - Mat.301.516-5
Marcos André Fialho da Silva - Mat.301.185-2
Gilson Gomes da Silva - Mat. 59.608-6
Cid DemétriusMendonça Teles - Mat. 300848-7
Cristiano Lins Borges - Mat.301353-7
Jimmy Sueliton Souza Lima - Mat. 301.452-5
José André de Siqueira - Mat. 66.250-0
Flávio Luiz de Almeida - Mat. 301.274-3
Nelson Miranda Matos - Mat.300761-8
Genival Maurício da Silva - Mat.71435-6
José Afrânio de Lucena Sarmento - Mat. 30.507-3
Mykson Gutenberg Santos de Castro - Mat.66169-4
Geane Alves da Silva - Mat.58.505-0
Regina Célia de Melo - Mat. 300.823-1
Amanda Danielle Ferreira Matias - Mat. 301.36
José Ferro Barbosa - Mat.66.056-6
Antônio Marcos de Lima - Mat.301.099-6
José da Silva Júnior - Mat. 300.488-0
Maria da Conceição Honorato Oliveira - Mat. 66.117-1
José Mário da Silva - Mat. 66.065-5

Dias: 02 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26 e 30
José Roberto Ribeiro Ramos - Mat. 66.074-4
Ana Maria Macedo de Almeida - Mat. 65.889-8
Ana Paula Cavalcante Melo - Mat. 65.888-0
Marinaldo Pereira da Cruz - Mat.300725-1
Halisson Gonçalves Pinto - Mat. 300.946-7
Emerson Carlos Pereira dos Santos - Mat. 300.916-5
Edson Carlos da Rocha - Mat. 65.928-2
Elias Manoel Pereira - Mat. 71.426-7
Ricardo César Alves de Lima - Mat.66.190-2
Roberto Tavares Pereira Filho - Mat. 300.851-7
Arnon Fradique dos Santos - Mat. 41.358-5
Roger de Almeida Matos - Mat. 301.428-2
Alexandre Simões Galvão - Mat. 300.629-8
Sávio Moraes do Espírito Santo - Mat. 300.882-7
Alex Rodrigues Ayres - Mat.300597-6
Luiz Carlos Barros - Mat. 65.845-6
Petúrcio Pereira - Mat.1186-0
Roberto Tavares Pereira Filho - Mat. 300.851-7
José Aldir de Moraes Gomes - Mat. 300.478-8
Gerson da Silva - Mat. 34.765-5
Carlos Alberto de Souza Santos - Mat.300705-7
João Barros de Mendonça Júnior - Mat.66034-5
Aldair dos Santos - Mat.300.576-3
Rosivaldo Casado Lima Filho - Mat. 301.631-5
Luciano José Lima Palmeira - Mat. 300.592-5
João Barros de Mendonça Júnior - Mat.66034-5
Gerson da Silva - Mat. 34.765-5
Rosalvo Casado Lima Filho - Mat. 301.631-5
Carlos Alberto de Souza Santos - Mat.300705-7
Aldair dos Santos - Mat.300.576-3
Andersen José Gonçalves Gama - Mat.301.352-9
Douglas da Silva - Mat.301.171-2
Waldemir Francisco dos Santos - Mat.058.465-7
Anuska Angélica Batista de Souza - Mat. 300.680-8
Luiz Gustavo Vasconcelos Guimarães Gesteira - Mat.300.612-3
Pedro Viana da Silva Neto - Mat. 301.329-4
Simone Karine Araújo - Mat. 300.894-0
Sandro Roberto Malta de Pontes - Mat. 66.232-1
Jurandir Araújo dos Santos - Mat.56.049-9
Mônica Maria Carneiro da Silva - Mat.66.167-8
Jamerson Bispo da Rocha - Mat.301.446-0

Dias: 03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 e 31
Juceran Cavalcante - Mat. 301.500-9
João Leonardo de Andrade Júnior - Mat. 301.004-0
Izabela Costa Cruz - Mat. 301.758-3
Júlio Gomes de Lima - Mat. 301.462-2
Walter Souza de Araújo - Mat. 301.444-4
Renalvo Alves Ferreira - Mat. 300.825-8
João Elias do Nascimento - Mat.301149-6
Thiago da Rocha Rodrigues Rosa - Mat. 300.903-3
José Cicero Santos Sampaio - Mat. 14.185-5
Rogério José da Silva - Mat.301.723-0
Cyro José Costa de Araújo Jorge - Mat. 300.826-6
José da Silva Júnior - Mat. 300.488-0
Paulo Rufino de Araújo Netto - Mat.301406-1
Alfredo Marco Antônio Presser Júnior - Mat.301.032-5
Anderson Tenório Costa - Mat. 301.683-8
Anderson Daniel Ferreira Costa - Mat. 300.647-6
Alysson dos Santos Carvalho - Mat. 301.587-4
Sérgio André Campos de Mendonça - Mat.301549-1
Laércio Casado dos Santos - Mat. 66.077-9
Ricardo Nazário da Silva - Mat.301.516-5
Marcos André Fialho da Silva - Mat.301.185-2
Gilson Gomes da Silva - Mat. 59.608-6
Cid Demétrius Mendonça Teles - Mat. 300848-7
Cristiano Lins Borges - Mat.301353-7
Jimmy Sueliton Souza Lima - Mat. 301.452-5
José André de Siqueira - Mat. 66.250-0
Flávio Luiz de Almeida - Mat. 301.274-3
Nelson Miranda Matos - Mat.300761-8
Antônio Marcos de Lima - Mat.301099-6
Jansen Lasálvia Ataíde da Silva - Mat.300.992-0
Antônio Marcos Feitosa Padilha - Mat. 301.375-8
Altair Araújo Gomes Ferraz - Mat. 300.641-7
Luiz Augusto de Sá Vilela - Mat.301307-3
Jackson Couto Loureiro - Mat. 66.044-2

Marcos Bernardes dos Santos - Mat. 301.640-4
Pedro Jorge Santos de Araújo - Mat. 301.633-1
José Daniel Magalhães de Azevedo - Mat.301613-7
Suelen Márcia Aleluia Palmeira - Mat.301486-0

Dias: 04 - 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28
Cicera Lopes Pereira - Mat. 57.204-7
Maria do Carmo Coelho Batista Dias - Mat. 66.125-2
Silvestre Fragoso Novaes - Mat. 55.875-3
Carlos César dos Santos - Mat. 301.379-0
Ione Soares da Silva - Mat. 300.968-8
Iris Allan Lima Miranda de Freitas - Mat. 301.136-4
Jebson Santos Lima - Mat. 301.449-5
Denilma de Souza Ferreira - Mat. 301.169
Jeane Cardoso de Lima - Mat. 300.993-9
Jesusaldo dos S. Oliveira - Mat. 30.502-2
Maria Josimeire Váscio do Nascimento - Mat. 301.236-0
Gastão Alves costa Júnior - Mat.301.278-6
Marcony Vieira Lins - Mat.301.716-8
Wenderson Luiz Santos da Silva - Mat. 301.597-1
Sandra Regina Malta Pontes Cavalcante - Mat.301.575-3
Pedro Henrique Santos Patriota - Mat. 301.187-9
Marinaldo Pereira da Cruz - Mat.300.725-1
Halisson Gonçalves Pinto - Mat. 300.946-7
Emerson Carlos Pereira dos Santos - Mat. 300.916-5
Edson Carlos da Rocha - Mat. 65.928-2
Elias Manoel Pereira - Mat. 71.426-7
Ricardo César Alves de Lima - Mat.66.190-2
Arnon Fradique dos Santos - Mat. 41.358-5
Roger de Almeida Matos - Mat. 301.428-2
Alexandre Simões Galvão - Mat. 300.629-8
Sávio Moraes do Espírito Santo - Mat. 300.882-7
Alex Rodrigues Ayres - Mat.300597-6
Luiz Carlos Barros - Mat. 65.845-6
Petúrcio Pereira - Mat.1186-0
Roberto Tavares Pereira Filho - Mat. 300.851-7
José Aldir de Moraes Gomes - Mat. 300.478-8
Gerson da Silva - Mat. 34.765-5
Carlos Alberto de Souza Santos - Mat.300705-7
João Barros de Mendonça Júnior - Mat.66034-5
Aldair dos Santos - Mat.300.576-3
Rosivaldo Casado Lima Filho - Mat. 301.631-5
Luciano José Lima Palmeira - Mat. 300.592-5
Jeane Sotero Pinheiro - Mat. 300.995-5
Desirê Amaral de Castro - Mat.65938-0
João Lira Lucena Júnior - Mat.301.151-8

Segurança Interna do Prédio
Dias: 01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29.
- Jose Wellington Cavalcante da Silva, Mat. nº. 300.536-4
- Damião Medeiros de Moraes, Mat. nº 055.861-3

Dias: 02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.
- Jadeilson Cabral de Andrade, Mat. nº: 300.987-4
- Joab dos Santos Silva - Mat. 301.288-3

Dias: 03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.
- Erivaldo Batista da Graça - Mat. nº: 057.202-0
- Erick Perminio Bandeira - Mat. nº: 050.418-1

Dias: 04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28.
- Iveraldo Luiz de Lima - Mat. nº: 066.021-3
- Maécio Florêncio de Medeiros - Mat. nº: 071.455-0

GINFOTEL-DEINFO

Plantão nos dias: 01 - 03 - 05 - 07 - 09 - 11 - 13 - 15 - 17 - 19 - 21 - 23 - 31
Policial: Maivan Augusto Fernández Santos - Mat. 301.394-4
Plantão nos dias: 14 - 16 - 24 - 26 - 28 - 30
Policial: Jackson da Silva dos Santos - Mat. 300.986-6
Plantão nos dias: 18 - 20 - 22 - 25 - 27 - 29
Policial: Pedro Henrique Conceição de Lima - Mat. 300.215-0
Plantão nos dias: 02 - 04 - 06 - 08 - 10 - 12
Policial: Paulo Cesar Souza Bezerra - Mat. 300.788-0

CENTRAL DE RÁDIO
Dias: 03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 - 31.
Policial: Claudemir José da Silva - Mat. 301.120-7

Dias: 01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29.
Policial: Osvaldo Conrado Coelho - Mat. 66.246-1

Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Delegado Geral Adjunto, em Maceió-AL, 07 de Janeiro de 2011.
Del. JOSÉ EDSON DE MEDEIROS FREITAS JÚNIOR
DELEGADO GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 3873 /DGPC / GD / 2010*.
O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto de nº 4.076 de 28 de novembro de 2008, e ainda o que consta no Processo de nº 201005 - 4137 / 2010.
I - RESOLVE conceder ao Sr. Mauro Barroso dos Santos, Agente de Polícia Civil, matrícula, 41.431-0, CPF 208.073.254-49, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$

60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (cento vinte reais) a título de indenização das despesas com alimentação e pousada, por viagem realizada a cidade de Barra de São Miguel /AL., no período de 18 a 19 e 26 a 27 de junho de 2010, em objeto de serviço desta Pasta.
II - a despesa decorrente dos encargos criados pelo presente portaria correrá à conta do Elemento 3390-14, PI 1829 do orçamento vigente.
PUBLIQUE-SE
DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió /AL., 20 de dezembro de 2010.
MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO
Delegado Geral da Polícia Civil

*Republicada por incorreção.

Lúcia Helena Monteiro de Souza
Responsável pela Resenha

ESCALA DE PLANTÃO DE 24 HORAS POR 72 HORAS DE FOLGA DOS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE CORREIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL, DO MÊS DE JANEIRO/2011, com início às 08h da manhã e término às 08h do dia seguinte:
Fones: 8867-6452 e 8882-9793
- EQUIPE CPJ-A1B
DIAS: - 03-09-15-21-27
Del. Corregedora: Elizabeth Sampaio Moreira - Mat. 300.782-0

Escritório: José Cláudio Ferreira-Mat. 71.404-6
Ag. Pol.: Jéferson Wallace M. Martins - Mat. 300.996-3
- EQUIPE CPJ-A3A
DIAS: - 01-04-07-10-16-22-28
Del. Corregedor: Maria Tereza R. de Albuquerque - Mat. 59.562-4
Escrivã: Maria Luiza Rocha - Mat. 65.856-1
Escrivão: Ivanildo Ferreira Romão - Mat. 58.413-4
Ag. Pol. Jeferson Gomes da Silva - mat. 66.042-6
- EQUIPE CPJM - C
DIAS: 06-12-18-24-30
Del. Correg. Cicero Feitosa de Araújo - Mat. 50.484-0
Escrivã: Cleide Argemiro de Omena - Mat. 50.409-8
Ag. Pol. Eduardo Moura Ramalho - Mat. 301.172-0
Ag. Pol. Sidney Walston T. de Araújo - Mat. 300.890-8
EQUIPE - CPJM-B - 05-11-17-23-29
Del. Correg. Antonio Monteiro de S. Filho - MAT.76.516-3
Ag. Pol. Leone Gomes de Lima Filho - mat. 300.570-4
Ag. Pol. Luciane Alves Lima - mat. 300.590-9

DIAS: 03-09-15-21-27
Del. Corregedor: Liana Franca - Mat. 58.448-7
Escrivã: Márcia Valéria C. Vieira - Mat. 58.412-6
Ag. Pol.: Jonas Ferreira de Melo - Mat. 66.004-3
EQUIPE CPJ-A3C
DIAS: 02-08-14-20-26
Del. Corregedor: Israel Tavares dos Santos - Mat. 30.932-0
Escrivã: Kátia Cristina C. G. Pereira - Mat. 65.851-0
Ag. Pol.: Jerônimo Rocha de M. Filho - mat. 30.470-0
Ag. Pol.: George Martins de Souza - Mat. 65.994-0
Ag. Pol. Alex Pietruolungo Teixeira - mat. 50.380-0
EQUIPE CPJM - A 2 - C
Dias: 13-19-25-31
Del. Correg. JEOVANIA RIBEIRO FALCÃO - mat. 300.800-2

Escrivã: Ana Claudia Rodrigues Lopes - mat. 50.545-5
Ag. Polícia: Wilson Augusto Ouwes Macedo mat. 300.933-5
Ag. Policia: Frederick I Carneiro L Barbosa - mat. 301.182-8

Maceió, 28 de dezembro de 2010
Bel. Egváldo Lopes de Messias
Coordenador de Correição da Polícia Civil
José Cláudio Ferreira-mat. 71.404-6
Responsável pela Resenha
Escala de plantão de 24 horas dos servidores da Coordenadoria de Correição da Polícia Civil, do mês de JANEIRO/2011, com início às 07h da manhã e término às 07h do dia seguinte:
PAULO CÉSAR H. DA SILVA - Ag. Policia - mat. 300.786-3
Dias dos Plantões: 03-07-11-15-19-23-27-31

REGINALDO MENEZES DA SILVA - Fiscal de G. de presidio - mat.23.192-4
Dias dos Plantões: 01 - 05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29
JOSE EDERALDO DA SILVA - Ag. Policia - mat. 66.050-7
Dias dos Plantões: 02 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26 - 30

FERNANDO ANTONIO DA S. ROCHA
Dias dos Plantões: 04 - 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28

Maceió-AL, 28 de dezembro de 2010.
Bel. Egváldo Lopes de Messias
Coordenador de Correição da Polícia Civil
Maria Elisângela da Silva Sousa-mat. 300.708-1
Responsável pela Resenha

Administração Indireta

Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 4105-199/2010
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 081/2010 (3ª CHAMADA)
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de uniformes militar destinado a Corpo de Bombeiros.
Data de realização: 21 de janeiro de 2011 às 10:00 h.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Processo: 4105-596/2010
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP11.151/2010 (2ª CHAMADA)
Tipo: menor preço por item.
Objeto: RP para eventual aquisição de suprimentos de informática destinado a AMGESP.
Data de realização: 25 de janeiro de 2011 às 10:00 h.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
Informações: Fone: 82 3315-3477, Fax: 82 3315-7246/7241

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Julgamento de Processo Administrativo para Apurar Irregularidade Contra Licitante
Processo: Proc. Administrativo 4105-617/2010
Requerente: Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Diretor Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

Fica o(a) representante da empresa FÊNIX COMÉRCIO LTDA. CNPJ N.º 10.634.331/0001-37, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, § 3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, que tramita nesta Agência o processo em referência - na qual culminou na aplicação de MULTA, no percentual de 20% do valor total da Ata de Registro de Preços n.º AMGESP-182/2010, estipulada em R\$ 823.433,60 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) conforme art. 5º, V do Decreto Estadual nº 4.054/2008 c/c Item 19.4.5., do instrumento convocatório, Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.47/2010, bem como na aplicação de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 6º, III do Decreto Estadual nº 4.054/2008 e Item 19.9.3., do instrumento convocatório, Pregão Eletrônico n.º AMGESP-10.47/2010. Assim, fica desde já notificado que tem o prazo de 15 (quinze) dias para realizar o pagamento do DAR / CB, anexada a presente notificação, ou, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, manifestando-se sobre o que consta nos autos do processo, podendo deles ter vista e solicitar cópias a suas expensas. Para constar, eu Israel Lucas Souza Guerreiro, Coordenador Jurídico da Presidência, matrícula n.º 58.849-0, lavro a presente notificação.

Maceió, 07 de janeiro de 2011

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti
Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas-ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e considerando o disposto do Decreto nº 37.120 de 19 de março de 1997, e alterações do Decreto nº 37.639 de 10 de julho de 1998, e ainda o que consta da Norma 01/03 expedida por este órgão, RESOLVE baixar as seguintes portarias concedendo diárias:

Portaria Nº 534/2010 Processo Nº 49070-6965/2010
Beneficiário: Andréa de Lima Nascimento
Mat. 58.577-7 Cargo: Assessora Técnica
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Períodos: 13 a 17/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do intercâmbio da equipe de fiscalização da ARSAL para troca de experiências com técnicos da fiscalização de eletricidade da ARSEP. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 535/2010 Processo Nº 49070-6966/2010
Beneficiário: Yara Maria Pires de Azevedo Bastos
Mat. 58.609-9 Cargo: Assessora Técnica de Relações Institucionais
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Períodos: 13 a 17/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do intercâmbio para troca de experiências com técnicos que prestam serviço ao convênio com a Aneel na área de relações institucionais. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 536/2010 Processo Nº 49070-6967/2010
Beneficiário: Simone Craveiro Barros
Mat. 863.568-4 Cargo: Assessora Técnica
Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Valor unitário: R\$ 280,00 Valor total: R\$ 560,00
Período: 13 a 15/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do intercâmbio para troca de experiências com técnicos que prestam serviço ao convênio com a Aneel na área de relações institucionais. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 537 Processo Nº 49070-6968/2010
Beneficiário: Klayson Fernando Moraes Pedrosa Costa
Mat. 58580-7 Cargo: Assessor Técnico
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Período: 13 a 17/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, para participação do intercâmbio da equipe de fiscalização da ARSAL para troca de experiências com técnicos da fiscalização de eletricidade da ARSEP, com objetivo de melhorar a eficiência das ações para realização das fiscalizações no ano de 2011. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 538/2010 Processo Nº 49070-6970/2010
Beneficiário: Rose Cristine da Silva Leite
Mat. 9864047-0 Cargo: Gestor de Relacionamento Institucional

Quantidade de Diárias: 02 (duas)
Valor unitário: R\$ 280,00 Valor total: R\$ 560,00
Período: 13 a 15/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do intercâmbio para troca de experiências com técnicos que prestam serviço ao convênio com a Aneel na área de relações intencionais. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 539/2010 Processo Nº 49070-6971/2010
Beneficiário: Alessandra Jordão da Silva
Mat. 58.578-5 Cargo: Assessora Técnica
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Período: 13 a 17/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de Natal/RN, para participação do intercâmbio para troca de experiências com técnicos da fiscalização de eletricidade da ARSEP, com objetivo de melhorar a eficiência das ações para realização das fiscalizações no ano de 2011. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 150010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 562/2010 Processo Nº 49070-6972/2010
Beneficiário: Alirio Gomes da Cunha
Mat. 58570-0 Cargo: Assessor Técnico
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Período: 20 a 24/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar na ARPB - Agência Estadual de Regulação da Paraíba do intercâmbio técnico visando troca de experiência para realização das atividades de fiscalização do TED 2011 ARSAL / ANEEL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 130010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 563/2010 Processo Nº 49070-6969/2010
Beneficiário: Clóvis Vasco de Araújo
Mat. 58575-0 Cargo: Assessor Técnico
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Período: 20 a 24/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar na ARPB - Agência Estadual de Regulação da Paraíba do intercâmbio técnico visando troca de experiência para realização das atividades de fiscalização do TED 2011 ARSAL / ANEEL. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 130010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 564/2010 Processo Nº 49070-6973/2010
Beneficiário: Odélio Tenório de Holanda Júnior
Mat. 61.533-1 Cargo: Assessor Técnico
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor unitário: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 880,00
Período: 20 a 24/12/2010

Objetivo: Viagem à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de participar do intercâmbio da equipe de fiscalização da ARSAL, para troca de experiências com técnicos de fiscalização de eletricidades da ARPB para melhorar a eficiência e a eficácia das ações de fiscalização no ano de 2011. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-15, PTRES 130010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Portaria Nº 550/2010 Processo Nº 49070-7157/2010
Beneficiário: Eduardo Jorge Peixinho Melo
Mat. 2034 Cargo: Agente de Regulação
Quantidade de Diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Valor unitário: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 390,00
Período: 16 a 18/12/2010 e 20 a 24/12/2010

Objetivo: Viagem ao município de Arapiraca/AL, para realização de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 130010 e PI 001582, fonte de recursos 0291.

Maceió, 07 de janeiro de 2011.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar AS EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, compras@cepal-al.com.br por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA M CONserto DE PISO.

Maceió, 07 de Janeiro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar AS EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, compras@cepal-al.com.br por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 DVDS PRINT-TABLE E 200 IMPRESSÕES EM DVD.
Maceió, 07 de Janeiro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS,
INTERMEDIÇÃO E PARCELIAS DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de empreendimentos, intermediação e parcerias de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Compras, convocar AS EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n.º AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por e-mail, compras@cepal-al.com.br por fax (082) (FAX 3315 8316) ou no departamento de compras, na sede da CEPAL situada à Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7 - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas CEP: 57.080.000 - das 08:hs às 14hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DESTINADA AS CANCELAS ELETRONICAS DO ESTACIONAMENTO DO CCERC.
Maceió, 07 de Janeiro de 2011.

Eurídice Lopes dos Santos
Setor de compras

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL

PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso III, do Decreto nº 5.161, de 5 de março de 2010, e o que consta do Processo Administrativo nº 5501.0001/2011, da Divisão de Trânsito, e,

Considerando o que determinam os arts. 5º, 21, 281 e 282, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

Considerando o que dispõe a Resolução nº 149, de 19 de setembro de 2003, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Considerando que o DER/AL expediu, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, as notificações de infrações de trânsito aos endereços dos proprietários de veículos;

Considerando que as notificações foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ao DER/AL, por motivos de ausência ou não procurada pelos destinatários, RESOLVE:

Art. 1º Notificar todos os condutores infratores de trânsito abaixo relacionados, de que foi lavrada a autuação de infração de trânsito cometida por veículo de sua propriedade.

Art. 2º Os proprietários de veículos poderão apresentar defesa prévia junto ao DER/AL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria no DOE/AL:

ALIP	PLACA	NOME DO PROPRIETÁRIO
R1008181	NIX-8605	BENEDITA CORREIA DOS SANTOS
R1010192	NLY-9062	BUCK JOHN MENDONÇA DE MELO
R0155755	NMB-9495	CACIA SOCCORINHO A S CAVALCANTE
R0146807	MUS-5384	CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
R0146882	HZI-1991	CARMELITA FARIAS DE ALMEIDA
R0146809	NMD-3250	ELENIVALDO CAVALCANTE
R0156871	MUZ-9639	ENELI SANTOS DE BARROS
R0145513	DZT-4684	GENILSON VIEIRA DA SILVA
R0148115	NLY-9264	GLAUCINETE MARIA RODRIGUES LOPES
R0139785	MUS-6931	JOAO ALEXANDRE GOMES LINS
R0155919	KIS-6416	JOSE CLAUDIO CAVALCANTE LINS
R0141785	MUT-5968	JOSE LEOPOLDINO DA SILVA
R1010193	EAW-3412	LEILA RAMOS NOBRE DO NASCIMENTO
R0145871	KHP-5850	PAULO LEITE PIMENTEL
R0148111	MVD-1639	RAIMUNDA JAMILLY MENDES SARMENTO
R0145873	KKO-9598	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA
R1019672	MUB-0096	WELINGTON SANTOS MOTA
R0148121	MVF 7044	ADILDO TEIXEIRA DA SILVA
R0159036	NIX-9607	ANTONIA DOS SANTOS FARIAS
R0159569	JMT-5099	ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

R014197	MUB-3765	AROLD EMANOEL DE O. LOPES
R0158872	MUU-7094	BRENO RODRIGOM DE CARVALHO
R0159039	MVI-7483	BS DISTRIBUIDORA E LOGIST LTDA
R0144884	NLY-0050	CACILDA VIANA VIEIRA
R0159094	MVI-1807	CARLOS ROBERTO LINS SANTOS
R0159444	EXA-7825	DURVAL PEREIRA BEZERRA
R0160306	MUX-4287	EDINELSON FERNANDES DA SILVA
R0159965	KLI-5275	EDMILTON RODRIGUES DA SILVA
R0159428	NMC-6100	EDUARDO JORGE DA SILVA SANTOS
R0145298	MVD-8529	EVILASIO NUNES DE LIMA
R0145297	MVD-8529	EVILASIO NUNES DE LIMA
R0158679	MVK-6066	FABIANE ETEL ACCIOLY
R0140108	NMC-5960	FERNANDO LEITE ACCIOLI
R0158680	NME-2710	G J SERVICOS LTDA EPF
R0160313	MVD-1962	GILBERTO LINS SANTOS
R0141700	MUH-6603	GRACIETE SILVA BESSERA
R0159887	NQU-7024	IANE SAMPAIO MOREIRA LIMA
R0159288	MUV-2451	IARA SANTOS DE ALBUQUERQUE
R0148364	KHB-2092	INGRID SILVA
R0146200	NLY-5018	IVANA FIALHO LEMOS
R0141171	NLY-5018	IVANA FIALHO LEMOS
R0159570	NMG-7885	JAILSON BARROS CARNAUBA
R0159476	MUL-5614	JEYNE ARAUJO BRANDAO LAGES
R0158981	MUR-3778	JOAO DE DEUS DOS SANTOS
R0140624	DFQ-0293	JOAO PAULO FERREIRA LOPES
R0158674	NMF-2225	JOSE CARLOS ALVES
R0142884	BWT-1041	JOSE MILTON DA SILVA SANTOS
R0159718	MUG-9772	JOSE RUY RIBEIRO VERCELENS
R01460819	NMC-5995	JOSE SEVERIANO SILVEIRA
R0145683	NLY-1312	JOSINALDO MEIRA LEITE
R0159287	MUZ-9195	LEIRY SAVIA LIMA DE A RIBEIRO
R0147324	IAG-5847	LUIS FRANCISCO PERETE
R0147439	MVA-5273	MARIA ANTONIETA BRAGA MELO
R0159472	NMJ-1055	MARIA BETANIA P DE OLIVEIRA
R0158675	NMN-7884	MARIA DE LOURDES DOS S. TELES
R0159571	MUX-5082	NICOLA FABIO D ALESSANDRO
R0159885	MVB-7266	OSMAN DA SILVA SOUTO
R0160060	NMJ-9007	PAULO SERGIO GOMES DE OLIVEIRA
R0106072	DHY-1641	RUSA MARIA DA C CABRIANO
R0160064	MVI-7403	SEVERINO FELIPE DOS SANTOS
R0158873	NLY-4528	TANIA DE LOURDES J VITOR
R0159078	JMD-8084	TEREZA QUITERIA LEITE
R0156469	JSI-7664	VITOR VINICIUS ANDRADE ARAIS
R0159719	HXW-5295	FRANCISCO CARLOS ANDRADE FERRE
R0159559	MUQ-6814	GASTAO DE OLIVEIRA SANTOS
R0147691	MUY-8012	JOSE AILTON MACEDO DE OLIVEIRA
R015927	MUV-3524	JOSE LUCENA DE ALBUQUERQUE MARAN
R0156574	MUK-1866	JOSUE ALVES MARQUES
R0156157	NIX-2718	YANUSKA SHEYLA LIMA DE OLIVEIRA
R0148462	MVE-4957	BENEDITO MAGNO DA CUNHA LIMA
R01019676	KKY-9229	BERNADETE SOARES DE LIMA
R0145685	NMA-6925	JOSE LUIZ SERGIO DA SILVA
R01019678	MVC-9573	JOSE MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO
R0157253	MUK-4794	JOSE SIMPLICIO DA SILVA
R0157252	MUK-4794	JOSE SIMPLICIO DA SILVA
R0137943	NME-7191	LUCIDEA VANDERLEI TENORIO
R0156907	NEL-6336	PEDRO ROGERI GUARDIA
R0139787	MUE-0347	YANUSA GRACILIANO DA SILVA

Cepal

Companhia de Empreendimentos
Intermediação e Parcerias de Alagoas

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL

Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000

Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312

www.cep-al.com.br

envio de publicações: materias@cep-al.com.br